

**EDITAL**  
**PROCESSO LICITATÓRIO N.º 05/2026 – FMEDUC**  
**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 03/2026 – FMEDUC**  
**Sistema de Registro de Preços**

**REGIDO PELA LEI FEDERAL N.º 14.133/21**

De acordo com a Lei nº 14.133/21, observadas as alterações posteriores, o Município de Penha, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 83.102.320/0001-00, por meio do Fundo Municipal de Educação, neste ato representado pela sua Secretária, Sra. Aparecida Maria Emmerich Brongel, torna público para conhecimento dos interessados a instauração do Processo Licitatório em epígrafe, de conformidade com as seguintes condições:

**RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO**

O Pregão, na forma Eletrônica, será conduzido pela pregoeira oficial do Município de Penha, em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases, por meio de Sistema Eletrônico no endereço "<https://comprasbr.com.br>", conforme datas e horários a seguir:

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:	<b>Início às 13h30min do dia 28/04/2026 até às 08h25min do dia 13/05/2026.</b>
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:	<b>Às 08h30min do dia 13/05/2026</b>
REFERÊNCIA DE TEMPO:	Horário de Brasília
ENDEREÇO ELETRÔNICO	<a href="https://comprasbr.com.br">https://comprasbr.com.br</a>
MODO DE DISPUTA	Aberto – Menor preço por item
VALOR ESTIMADO TOTAL	<b>R\$ 2.948.370,00 (dois milhões, novecentos e quarenta e oito mil, trezentas e setenta reais)</b>
INTERVALO DE LANCES	<b>R\$ 0,50</b>

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 28/04/2026 09:44 -03:00 -03  
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/pr79f06aeb9a>



O fornecedor deverá observar as datas e os horários limites previstos para a abertura das propostas, atentando também para a data e horário para início da disputa.

O presente processo licitatório dá-se a teor do disposto nos arts. 6º, XLV, e 29 da Lei Federal nº 14.133/2021:

Art. 6º, XLV “sistema de registro de preços: conjunto de procedimentos para realização, mediante contratação direta ou licitação nas modalidades pregão ou concorrência, de registro formal de preços relativos a prestação de serviços, a obras e a aquisição e locação de bens para contratações futuras”.

Art. 29. “A concorrência e o pregão seguem o rito procedimental comum [...], adotando-se o pregão sempre que o objeto possuir padrões de desempenho e qualidade que possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado”.

Maiores informações:

Edital disponível no site <https://penha.atende.net/cidadao> e <https://comprasbr.com.br>

Telefone: (047) 3240-0287

E-mail: [licitacao2023@penha.sc.gov.br](mailto:licitacao2023@penha.sc.gov.br)

Obs. Questionamentos e apresentação de impugnação deverão ser realizados através do portal: <https://comprasbr.com.br>



## PROCESSO LICITATÓRIO N.º 005/2026 – FMEDUC

### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2026 – FMEDUC

#### Sistema de Registro de Preços

O MUNICÍPIO DE PENHA, inscrito no CNPJ sob o nº 83.102.327/0001-00, por intermédio do Fundo Municipal de Educação, torna público que fará realizar licitação na modalidade pregão, tipo menor preço, na forma eletrônica, modo de disputa aberto, para o Registro de preço para futura e eventual aquisição de camisas, camisetas e moletons personalizados, para atender aos projetos feitos com os alunos anualmente, bem como, uniformes para atender as necessidades de vestimentas para os professores e profissionais de educação, uniformes completos incluindo sapatos para as Serventes e Merendeiras da Rede Municipal de Ensino de Penha, de acordo com Requisição ao Compras nº 040/2026 e nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e demais normas legais federais e municipais vigentes.

#### 1– DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. O pregão eletrônico será realizado por meio de disputa à distância em sessão pública, via Sistema ComprasBR, no seguinte endereço eletrônico: <https://comprasbr.com.br>.
- 1.2. Todo e qualquer ato referente ao presente processo licitatório dar-se-á exclusivamente por meio eletrônico via internet.
- 1.3. A comunicação será realizada utilizando recursos de tecnologia da informação pela Internet, mediante condições de segurança — criptografia e autenticação – em todas as etapas do certame.
- 1.4. O pregão, na forma eletrônica, será conduzido com apoio técnico e operacional da Secretaria de Administração, por intermédio da Diretoria de Gestão de Licitações e Contratos.
- 1.5. Os trabalhos serão conduzidos por servidores de órgão ou entidade vinculado ao Poder Executivo, denominados pregoeiro e equipe de apoio, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o Sistema, por acesso restrito com login e senha no endereço eletrônico <https://comprasbr.com.br>.
- 1.6. Todas as referências de tempo no edital, no aviso e durante a sessão pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília – DF e, dessa forma, serão registradas no Sistema eletrônico.



1.7. Os documentos relacionados a seguir fazem parte integrante desta licitação:

**Anexo I** – Termo de Referência

**Anexo II** – Modelo de declarações conjuntas.

**Anexo III** – Modelo de declaração de enquadramento.

**Anexo IV** – Modelo declaração de elaboração independente de proposta.

**Anexo V** - Modelo de declaração de habilitação.

**Anexo VI** – Minuta de Contrato.

**Anexo VII** – Minuta da Ata de Registro de Preços.

## **2– DA LICITAÇÃO**

### **2.1. Do Objeto**

**2.1.1.** A presente licitação destina-se a selecionar proposta objetivando o Registro de preço para eventual aquisição de uniforme escolar para os alunos da Rede Municipal de Ensino de Penha, de acordo com Requisição ao Compras n° 069/2026, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidas e previstas neste edital e seus Anexos.

### **2.2. Da Execução da Licitação**

**2.2.1.** O processamento da licitação pela Diretoria de Gestão de Licitações será na qualidade de Interviente Promotora, destinando-se o objeto licitado a atender às necessidades do Fundo Municipal de Educação.

## **3– DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

**3.1.** Poderão participar desta licitação as empresas interessadas que atenderem às exigências estabelecidas neste Edital.

**3.2.** Não poderão disputar essa licitação:

**3.2.1.** aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

**3.3.2.** autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;



**3.3.3.** empresa, isoladamente, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

**3.3.4.** pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

**3.3.5.** aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

**3.3.6.** empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

**3.3.7.** pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

**3.3.8.** agente público do órgão ou entidade licitante;

**3.3.9.** Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

**3.4.** Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

**3.5.** O impedimento de que trata o item 3.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

**3.6.** A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.3.2 e 3.3.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.



**3.7.** Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

**3.8.** O disposto nos itens 3.3.2 e 3.3.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

**3.9.** Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

**3.10.** A vedação de que trata o item 3.3.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

**3.11.** A participação na licitação implica, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o Edital, automaticamente, na aceitação integral e irretroatável dos termos e conteúdo deste edital e seus Anexos, a observância dos preceitos legais e regulamentos em vigor; e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos enviados em qualquer fase da licitação, não cabendo, portanto, posterior reclamação.

#### **4– DAS ATRIBUIÇÕES DO PREGOEIRO**

**4.1.** Coordenar o processo licitatório;

**4.2.** Receber, examinar e encaminhar as impugnações devidamente instruídas à autoridade superior;

**4.3.** Receber, examinar e responder os questionamentos ao edital e seus anexos, apoiado pelo setor responsável pela sua elaboração;

**4.4.** Conduzir a sessão pública na internet e os trabalhos da equipe de apoio;

**4.5.** Verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório;

**4.6.** Dirigir a etapa de lances;

**4.7.** Verificar e julgar as condições de habilitação;

**4.8.** Receber a documentação adicional quando necessário;



**4.9.** Receber, examinar e encaminhar o recurso devidamente instruído à autoridade superior para deliberação;

**4.10.** Encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior para adjudicação e homologação e contratação.

## **5– DO CREDENCIAMENTO PARA PARTICIPAR DO CERTAME**

**5.1.** As pessoas jurídicas deverão dispor de chave identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao Sistema eletrônico, emitida pelo sistema de Cadastro do portal ComprasBR.

**5.1.1.** Atribuição de chave de identificação e de senha, obtidas a partir da homologação do Cadastro de Fornecedores, credenciará o interessado em participar do pregão eletrônico e o qualificará para fornecimento e envio de proposta eletrônica para o objeto correspondente ao grupo-classe indicado no edital.

**5.1.2.** Caso não consiga visualizar o processo para envio de proposta eletrônica, o credenciado precisa solicitar qualificação ao Cadastro Geral de Fornecedores do sistema utilizado.

**5.1.3.** O procedimento para inscrição e alterações, no Cadastro Geral de Fornecedores, encontra-se disponível no site do ComprasBR, pelo endereço <https://comprasbr.com.br>.

**5.4.** É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão promotor da licitação, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

**5.4.1.** A perda da senha ou a quebra de sigilo deverá ser comunicada imediatamente ao provedor do Sistema eletrônico, para imediato bloqueio de acesso.

**5.5.** O credenciamento do licitante e de seu representante legal junto ao Sistema eletrônico implica na responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

## **6– DA PARTICIPAÇÃO NO SISTEMA ELETRÔNICO**

**6.1.** A participação no pregão eletrônico dar-se-á por meio de acesso restrito e digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente



encaminhamento da proposta eletrônica de preços, por meio do Sistema eletrônico, observada data e horário limite estabelecidos.

**6.1.1.** O sistema de licitações estará disponível no endereço <https://comprasbr.com.br>, na área de acesso restrito.

**6.1.2.** Ao efetuar o login no sistema, o fornecedor tem acesso de visualização a dados gerais de todos os editais publicados no Portal ComprasBR. Em aba própria do sistema poderão ficar disponíveis os editais de interesse.

**6.2.** Como requisito para a participação no pregão, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do Sistema eletrônico, o pleno conhecimento e atendimento às exigências previstas no edital.

**6.2.1. Quando o licitante for beneficiário da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, deverá manifestar em campo próprio do Sistema eletrônico, o pleno conhecimento e atendimento das exigências previstas na lei.**

**6.2.2.** A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas na legislação vigente aplicável à matéria.

**6.2.3.** O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

**6.2.4. O licitante não poderá identificar-se (nome, CNPJ, papel timbrado da empresa, telefone, e-mail, site da empresa, etc.) no cadastro da proposta no sistema, sob pena de desclassificação.**

**6.2.4.1.** Qualquer elemento que possa identificar o licitante, **importa na desclassificação da proposta**, sem prejuízo das sanções previstas no Edital.

**6.3.** Caberá ao licitante acompanhar as operações no Sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Sistema ou de sua desconexão.

**6.4.** Os licitantes deverão comunicar imediatamente ao provedor do Sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.

**6.5.** Os licitantes deverão solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

**6.6.** O fornecedor descredenciado no Cadastro Geral de Fornecedores terá sua chave de identificação e senha suspensas automaticamente.



## **7- DA PROPOSTA ELETRÔNICA DE PREÇOS**

**7.1.** Após a divulgação do edital no endereço eletrônico, os licitantes interessados deverão cadastrar a proposta até a data e hora marcadas para abertura da sessão, exclusivamente por meio do Sistema eletrônico, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de propostas.

**7.2.** Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente enviada.

**7.3.** A proposta não poderá ter prazo de validade inferior a 90 (noventa) dias, contados da data limite para apresentação das propostas neste Pregão, sendo este o prazo considerado em caso de omissão.

**7.4.** Sob pena de desclassificação, a proposta eletrônica deverá ser preenchida indicando o valor unitário e total, expressos em reais, com no máximo 2 (duas) casas decimais no campo “valor da proposta”.

**7.5.** No valor da proposta devem estar inclusos todos os custos com a remuneração, encargos sociais, operacionais, previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais, bem como taxas, impostos, fretes, e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços.

**7.6.** A proposta de preços deverá respeitar as especificações constantes neste edital e seus Anexos.

**7.7.** Os licitantes deverão manter suas informações cadastrais atualizadas, junto ao Cadastro Geral de Fornecedores, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens divulgadas via “chat” ou emitidas pelo Sistema junto ao seu endereço eletrônico (e-mail).

**7.8.** A proposta final do licitante declarado vencedor será atualizada automaticamente pelo sistema de pregão eletrônico.

**7.8.1.** A proposta somente não será atualizada automaticamente quando houver mais de um item dentro do lote, cabendo ao fornecedor a atualização dos valores de sua proposta no prazo máximo de 02 (duas) horas, ou, em outro prazo informado pelo Pregoeiro.

**7.9.** Quando por lote, o valor readequado não poderá ser superior àquele oferecido.

**7.10.** As propostas apresentadas serão irretroatáveis e irrenunciáveis, na forma da lei.

**7.11.** A apresentação da proposta implica na aceitação de todas as condições deste Edital.



## **8– DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO**

- 8.1.** Iniciada a sessão pública do pregão, esta não será suspensa ou transferida, salvo motivo excepcional assim caracterizado pelo pregoeiro.
- 8.2.** Verificando-se o adiamento da sessão pública do pregão, o pregoeiro determinará nova data para continuação dos trabalhos, ficando intimadas os licitantes.
- 8.3.** O pregoeiro poderá interromper a sessão, temporariamente, para determinar alguma providência administrativa para o bom andamento dos trabalhos.
- 8.4.** No caso de desconexão do pregoeiro, no decorrer da etapa de lances, se o Sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
- 8.5.** Quando a desconexão do pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do pregão na forma eletrônica será suspensa e reiniciada somente após comunicação aos participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação.

## **9– DA ABERTURA DA SESSÃO E ETAPA DE LANCES**

- 9.1.** A partir do horário previsto no edital terá início a sessão pública do pregão eletrônico, momento em que o Sistema disponibilizará campo próprio (Chat) para troca de mensagens entre o pregoeiro e os licitantes.
- 9.2.** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o agente de contratação ou a comissão de contratação, quando o substituir, realizará a verificação da conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto estipulado, à compatibilidade do preço em relação ao estimado para a contratação, a não identificação do licitante no cadastro inicial da proposta.
- 9.2.1.** A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no Sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 9.3.** As propostas apresentadas com o mesmo valor serão ordenadas automaticamente pelo sistema, por meio de sorteio eletrônico.
- 9.3.1.** Será considerada como primeiro lance a proposta inicial apresentada.
- 9.4.** Os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do Sistema eletrônico, sendo imediatamente informado do seu recebimento e do valor consignado no registro.



**9.5.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos somente inferiores ao último por ele ofertado e registrado pelo Sistema.

**9.5.1.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro.

**9.6.** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

**9.6.1.** O Sistema não identificará os autores dos lances.

**9.7.** O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa ABERTO.

**9.8.** No modo de disputa "aberto", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

**9.9.** A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

**9.10.** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

**9.11.** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

**9.12.** Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

**9.13.** Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

**9.14.** O Sistema, automaticamente, verificará os requisitos para a aplicação da Lei Complementar nº 123/2006. Na sequência o pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

**9.15.** Deverá o pregoeiro, antes de anunciar o vencedor, encaminhar, pelo Sistema eletrônico, contraproposta diretamente à proponente que tenha enviado o lance de menor preço, para que seja obtida melhor proposta, bem como decidir sobre sua aceitação, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no edital.



**9.15.1.** A negociação será realizada por intermédio do Sistema de troca de mensagens (chat), podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

## **9.16. DO EMPATE**

**9.16.1.** Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem (art. 60, caput da Lei nº 14.133/2021):

**I –** Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

**II –** Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos na Lei nº 14.133/2021;

**III –** Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho;

**IV –** Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle, quando existir.

## **9.17 DIREITO DE PREFERÊNCIA**

**9.17.1** Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por (art. 60, § 1º da Lei nº 14.133/2021):

**I –** Empresas estabelecidas no território de Santa Catarina;

**II –** Empresas brasileiras;

**III –** Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no país;

**IV –** Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009 (Institui a Política Nacional sobre Mudança do Clima – PNMC e dá outras providências);

**V –** Sorteio.

**9.17.2** Ainda, devem ser aplicadas as regras dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006 (art. 60 §2º da Lei nº 14.133/2021): Se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por licitante apto a usufruir dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006 (tópico 7) e se houver proposta igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, apresentada por licitante que possa usufruir dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006, se procederá da seguinte forma:

**I –** O licitante coberto pelos arts. 42 ao 49 da Lei Complementar nº 123/2006 mais bem classificado poderá, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos, apresentar proposta de preço inferior à do licitante mais bem classificado e, se atendidas as exigências deste edital,



ser adjudicatário;

II - Não sendo adjudicatário na forma do subitem anterior, e havendo outros licitantes que se enquadrem na condição prevista no caput deste item, estes serão convocados, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

III - O convocado que não apresentar proposta dentro do prazo de 5 (cinco) minutos, decairá do direito previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

**9.18.** Iniciada a etapa de habilitação da sessão pública, a licitante detentora da melhor oferta deverá atender as exigências de habilitação previstas no item 10 deste edital.

**9.19.** O Sistema anunciará o licitante vencedor após adjudicação, ou, quando houver recursos, após a homologação.

**9.20.** Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o edital.

**9.21. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada no prazo de 02 horas, constando:**

- I - Valores unitários e totais readequados ao valor total representado pelo lance vencedor;
- II - Razão Social da empresa;
- III - Endereço completo e atualizado;
- IV - Telefone para contato;
- V - Endereço de e-mail;
- VI - Representante legal da empresa (nome, cpf, rg, cargo/função na empresa, telefones de contato);
- VII - Dados bancários:
  - a) Banco (nº e nome do banco para pagamento);
  - b) nº da agência bancária com dígito;
  - c) nº da conta bancária com dígito;

**9.22 – O documento solicitado no subitem 9.21, deverá ser inserido como Anexo no Sistema Eletrônico a contar da convocação do pregoeiro, via “CHAT” no prazo máximo de 02 horas.**



## 10- DA FASE DE JULGAMENTO DA PROPOSTA

**10.1.** Será considerada primeira classificada, a proposta que, obedecendo às condições, especificações e procedimentos estabelecidos em conformidade com este edital, apresentar o **“MENOR PREÇO POR ITEM”**.

**10.2.** Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

**10.2.1.** Da existência de registros impeditivos da contratação no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) (<http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>);

**10.2.2.** Da existência de registros impeditivos da contratação no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)).

**10.2.3.** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa do licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

**10.2.4.** Caso conste na consulta de situação do licitante a existência de ocorrências, o licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

**10.3.** Se o licitante primeiro classificado, após a fase de negociação, quando solicitado, não apresentar documento adicional e/ou amostra, e, quando enviado, os mesmos não atenderem ao exigido no edital o licitante terá sua proposta desclassificada.

**10.4.** Serão desclassificadas as propostas que:

- a) não obedecerem às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
- b) contiverem vícios insanáveis;
- c) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela administração;
- d) apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.



**10.5.** Não serão consideradas, para efeitos de julgamento, quaisquer vantagens não previstas no edital.

**10.6.** Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

**10.6.1.** No caso de obras e serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração.

**10.6.2.** No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

**10.6.3.** A inexequibilidade, só será considerada após diligência do agente de contratação ou da comissão de contratação, quando o substituir, que comprove:

- I - que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- II - inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

**10.7.** Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

## **11. DAS AMOSTRAS**

**11.1.** As licitantes classificadas provisoriamente em primeiro lugar deverão apresentar amostras e laudos de acordo com o previsto em cada item no Termo de Referência anexo a este edital.

## **11.5- DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**11.5.1 Os documentos exigidos para habilitação, deverão ser apresentados por meio eletrônico, após convocação do pregoeiro no Sistema eletrônico via “Chat”, em até 120 (cento e vinte) minutos, inseridos como Anexos no Sistema eletrônico ou no endereço eletrônico informado pelo pregoeiro.**

**11.5.2.** O pregoeiro ou equipe de apoio, verificará, nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, a autenticidade dos documentos solicitados e enviados, constituindo meio legal de prova.



**11.5.3.** Da regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte:

**11.5.3.1** A regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte que apresentem restrição (documento vencido) no Certificado de Cadastro de Fornecedores, deverá ser comprovada, com o encaminhamento de documento hábil no prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

**11.5.3.2.** A não regularização da documentação, no prazo estabelecido, implicará na decadência do direito da microempresa ou empresa de pequeno porte à contratação, sem prejuízo das sanções administrativas cabíveis por descumprimento de obrigações contratuais previstas neste edital e na legislação vigente aplicável à matéria (advertência, multa, impedimento de licitar e contratar com a Administração), sendo facultada à Administração convocar aos licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato ou revogar a licitação.

**11.5.4** Os comprovantes de regularidade fiscal e trabalhista exigidos deverão apresentar prazo de validade, no mínimo, até a data limite fixada para a abertura das propostas. Não constando a vigência, será considerado o prazo de 90 (noventa) dias da data da emissão.

**11.5.4.1. A verificação posterior de que, nos termos da lei, o declarante não se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, caracterizará crime de fraude à licitação, sujeitando-se às sanções previstas na Lei n.º 14.133/2021.**

#### **11.5.4.2 EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO**

**11.5.4.3.** Os documentos necessários para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, conforme os dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021 e específicos do objeto:

#### **DOCUMENTAÇÃO JURÍDICA**

##### **Habilitação Pessoa Jurídica:**

- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, com a comprovação da publicação na imprensa da ata arquivada, bem como das respectivas alterações, caso existam;



- d) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

## **DOCUMENTAÇÃO FISCAL, PREVIDENCIÁRIA E TRABALHISTA**

- e) Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais, à Dívida Ativa da União e às contribuições previdenciárias e de terceiros;
- f) Certidão Negativa de Débitos Estaduais, da sede do proponente;
- g) Certidão Negativa de Débitos Municipais, da sede do proponente;
- h) Certificado de Regularidade do FGTS;
- i) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, conforme Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011;

**11.5.5** Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

## **DOCUMENTAÇÃO ECONÔMICO- FINANCEIRA**

- j) Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

**11.5.6** Para os documentos de regularidade fiscal, trabalhista e econômico-financeiro que não apresentarem prazo de validade, considerar-se-á 90 (noventa) dias a partir da data de emissão.

## **11.5.7 DECLARAÇÕES**

- a) Declaração unificada, constante do anexo II, compreendendo: Pleno conhecimento do Edital; que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição; que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal; que inexistem fatos impeditivos para a contratação; e que os serviços são prestados por empresas que comprovam cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendem às regras de acessibilidade



previstas na legislação, conforme disposto na Lei nº 13.146, de 2015 e inciso XVII do art. 92 e art. 116, parágrafo único, da Lei 14.133/2021; Anexo II;

- b) Declaração de enquadramento, assinada por quem de direito; Anexo III
- c) Declaração de elaboração independente de proposta; Anexo IV
- d) Declaração que cumpre plenamente os requisitos de HABILITAÇÃO exigidos para participação nesta licitação, conforme Anexo V.

**11.5.8 Todos os documentos deverão ser apresentados na língua nacional do Brasil, ou original traduzido por tradutor oficial, por meio eletrônico, em até 120 (cento e vinte) minutos após convocação do pregoeiro via “Chat”, inseridos como Anexos no Sistema eletrônico.**

**11.5.9** Após o envio dos documentos, o pregoeiro verificará nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, caso necessite, os documentos com erros sanáveis ou faltantes, constituindo meio legal de prova.

**11.5.10** Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

**11.5.11** Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

**11.5.12** A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

**11.5.13** Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência para:

**11.5.13.1.** complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

**11.5.13.2.** atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

**11.5.14.** Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.



**11.5.15** Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

## **12- DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

**12.1.** Após a fase de habilitação, encerrados os itens/lotes e declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar sua intenção de recorrer contra decisões do Pregoeiro, de forma imediata e motivada, em campo próprio do Sistema, sendo-lhe concedido o prazo de 03 (três) dias para a envio das razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados a enviar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista dos autos.

**12.1.1.** A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do subitem 12.1, importará na decadência desse direito, ficando o pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

**12.1.2.** Para fins deste edital considera-se “imediata”, a manifestação realizada no prazo de 10 (dez) minutos.

**12.2.** O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**12.3.** Os recursos registrados no Sistema, constituem meio legal de prova, desde que devidamente assinados, não sendo obrigatório o encaminhamento do original.

**12.4.** Não serão conhecidos os recursos apresentados fora do prazo legal.

**12.5.** Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.

## **13. DO REGISTRO DE PREÇOS**

**13.1.** O Sistema de Registro de Preços (SRP) é um conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à prestação de serviços e/ou aquisição de materiais, para contratações futuras da Administração Pública.

**13.2.** A Ata de Registro de Preços (ARP) é um documento vinculativo, obrigacional com as condições de compromisso para a futura contratação, inclusive com preços, especificações técnicas, fornecedores e órgãos participantes, conforme as disposições contidas neste instrumento convocatório e nas respectivas propostas aduzidas.



**13.3.** Órgão Gerenciador é o órgão ou entidade da Administração Pública responsável pela condução do conjunto de procedimentos do presente certame licitatório, bem como pelo gerenciamento da futura Ata de Registro de Preços.

**13.4.** Órgão Participante é todo órgão ou entidade da Administração Pública que participa da presente licitação especial para Registro de Preços, bem como integre a futura Ata de Registro de Preços.

**13.5.** O Órgão Gerenciador do presente SRP será o Fundo Municipal de Educação, através da Unidade de Contratos.

**13.6.** A existência de Registro de Preços não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de procedimento específico para a contratação pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

**13.7.** Homologado o resultado da licitação, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, serão convocados os interessados para assinatura eletrônica da Ata de Registro de Preços, que deverá ocorrer no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados da convocação.

**13.7.1.** O(s) representante(s) legal(is) do(s) vencedor(es) receberá(ão) um e-mail no endereço cadastrado informando a disponibilização do documento para assinatura eletrônica, o qual indicará o link para acesso.

**13.7.2.** É de responsabilidade exclusiva do usuário a consulta acerca da disponibilização do documento para assinatura no seu ambiente virtual.

**13.8.** A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo Órgão Gerenciador, por intermédio de instrumento contratual ou ordem de compra.

## **14. DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**14.1.** Homologada a licitação, será formalizada a Ata de Registro de Preços, documento vinculativo obrigacional, com características de compromisso para a futura contratação, com o fornecedor primeiro classificado e, se for o caso, com os demais classificados, obedecendo à ordem de classificação e aos preços propostos.

**14.1.1.** Será incluída na Ata de Registro de Preços, sob a forma de anexo, a Ata de Formação do Cadastro de Reserva, composta por licitantes que aceitarem praticar preço igual ao do licitante vencedor, observada a ordem de classificação do certame.



**14.2.** No caso do fornecedor primeiro classificado, após convocado não comparecer ou se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços e o Contrato, sem prejuízo das cominações a ele previstas neste Edital, o Município de Penha/SC, convocará os demais proponentes, na ordem de classificação.

## **15. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**15.1.** O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

## **16. DAS ALTERAÇÕES NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**16.1.** O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bem registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

**16.2.** Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o Órgão Gerenciador deverá:

- a) convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;
- c) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

**16.3.** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:

- a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento.
- b) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

**16.4.** A alteração da Ata de Registro de Preços dependerá em qualquer caso da comprovação das condições de habilitação atualizadas do fornecedor convocado.

**16.5.** Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.



## **17. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**

**17.1.** O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) presentes razões de interesse público.

**17.2.** O cancelamento de registro, nas hipóteses acima previstas, assegurados o contraditório e ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

**17.3.** O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

## **18. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA**

**18.1.** Será incluída na Ata de Registro de Preços, sob a forma de anexo, a Ata de Formação do Cadastro de Reserva, composta por licitantes que aceitarem praticar preço igual ao do licitante vencedor, observada a ordem de classificação do certame.

**18.2.** Após verificado pelo sistema se há fornecedores aptos ao Cadastro de Reserva, a autoridade competente convocará os licitantes, para no prazo de 24h manifestar interesse em aderir o Cadastro de Reserva.

**18.3.** A manifestação de interesse do fornecedor em compor cadastro de reserva deverá ser feita pelas empresas via chat ou via campo de "esclarecimentos" do processo, mediante convocação do pregoeiro também via chat.

**18.4.** Compete exclusivamente ao licitante acompanhar a convocação no sistema eletrônico e registrar sua intenção de participar do Cadastro de Reserva dentro do prazo concedido pela autoridade competente, sob pena de não participação do procedimento.

**18.5.** A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.



**18.6.** Havendo dois ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.

**18.7.** A ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada caso o melhor colocado no certame não assinar a Ata de Registro de Preços ou tenha seu registro cancelado.

**18.8.** O Cadastro de Reserva não obriga a administração à contratação.

**18.9.** Os fornecedores que compõem o Cadastro de Reserva estão vinculados as cláusulas da Ata de Registro de Preços.

## **19. DA UTILIZAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA**

**19.1.** Caso o licitante classificado em primeiro lugar não assine a Ata de Registro de Preços ou não apresente situação regular no ato da assinatura, será examinado o Cadastro de Reserva, observada a ordem de classificação do certame.

**19.2.** O Pregoeiro procederá a análise dos documentos e proposta de preços atualizados dos licitantes que manifestaram interesse no Cadastro de Reserva.

**19.2.1.** A convocação para apresentação dos documentos e proposta de preços será realizada através de Ofício, para o e-mail indicado na proposta de preços.

**19.2.2.** O prazo para envio dos documentos de habilitação e proposta de preços atualizados, será de 05 (cinco) dias úteis, contados do envio do Ofício.

**19.2.3.** No caso de apresentação de amostras, a mesma se dará nos termos já definidos no edital.

**19.2.4.** Após verificados os documentos, será realizada ata de deliberação, publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município.

**19.2.5.** Após a publicação da ata de deliberação, será emitida nova Ata de Registro de Preços.

## **20. DA CONTRATAÇÃO**

**20.1.** A contratação decorrente desta licitação **poderá se necessário ser formalizada mediante contrato a ser firmado com o licitante vencedor e suas condições são as estabelecidas na Minuta de Contrato Anexo VI deste Edital**, no Termo de Referência e nos demais anexos, além de outras fixadas na proposta do vencedor e necessárias à fiel execução do objeto licitado.



**20.2.** O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, conforme previsto no art. 125, da Lei Federal nº 14.133/2021.

**20.3.** A contratação, objeto deste Edital, se efetivará na forma prevista no art. 115 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021, e nas condições dispostas no Termo de Referência (Anexo I).

**20.4.** As condições de pagamento estão dispostas no Termo de Referência (Anexo I) e neste Edital.

**20.5.** O licitante vencedor deverá, por ocasião da assinatura do contrato, indicar o nome do representante responsável pela gestão do contrato, informando endereço, telefone, e-mail, etc.

**20.6.** Se o licitante declarado vencedor não assinar o contrato no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento da convocação, caducará o seu direito à contratação.

**20.7.** Ocorrendo a hipótese prevista no item anterior, o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma que atenda ao edital, podendo negociar com o proponente para que seja obtido preço melhor.

**20.8.** A contratada não poderá, em hipótese alguma, caucionar ou utilizar o contrato para qualquer operação financeira.

**20.9.** A contratada deverá manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**20.10.** A contratação decorrente desta licitação poderá ser rescindida, independentemente de aviso, interpelação ou notificação judicial, nas hipóteses previstas no art. 137 da Lei Federal nº 14.133/2021, sem que a contratada, por isso, tenha direito a qualquer reclamação ou indenização, salvo pelos serviços executados até o momento da rescisão.

**20.11.** A rescisão do contrato provocada pela inadimplência da contratada acarretará aplicação das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo das responsabilidades civil e penal.

**20.12.** A aquisição do produto, objeto do presente Edital ficará sujeito à incidência do imposto de renda na fonte conforme previsto na legislação federal vigente.

## **21. DO PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES PARA FORNECIMENTO DOS PRODUTOS**



**21.1.** O prazo, local e condições para fornecimento dos produtos estão definidos no TERMO DE REFERÊNCIA (Anexo I).

## **22. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**22.1.** As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos do ano de 2026, consignados no Orçamento desta autarquia.

## **23. DO PAGAMENTO**

**23.1.** A contratada apresentará mensalmente a Nota Fiscal, acompanhada da comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, à Unidade Administrativa, para aprovação pelo gestor de contratos.

**23.2.** O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

**23.3.** Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

**23.4.** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

**23.4.1.** Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

**23.5.** O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/ 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

**23.6.** Para fins de pagamento, a Contabilidade realizará consulta a todas as regras deste edital e seus anexos.

**23.7.** Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, devidamente regularizado.

## **24. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**24.1.** Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:



**24.1.1.** Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

**24.1.2.** Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

**24.1.2.1.** Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

**24.1.2.2.** Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

**24.1.2.3.** Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

**24.1.2.4.** Deixar de apresentar amostra;

**24.1.2.5.** Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital.

**24.1.3.** Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

**24.1.3.1.** Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

**24.1.4.** Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

**24.1.5.** Fraudar a licitação

**24.1.6.** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

**24.1.6.1.** Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

**24.1.6.2.** Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

**24.1.6.3.** Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

**24.1.7.** Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

**24.1.8.** Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

**24.2.** Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

**24.2.1.** Advertência;

**24.2.2.** Multa;

**24.2.3.** Impedimento de licitar e contratar; e



**24.2.4.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

**24.3.** Na aplicação das sanções serão considerados:

**24.3.1.** A natureza e a gravidade da infração cometida.

**24.3.2.** As peculiaridades do caso concreto

**24.3.3.** As circunstâncias agravantes ou atenuantes

**24.3.4.** Os danos que dela provierem para a administração pública

**24.3.5.** A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**24.4.** A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

**24.4.1.** Para as infrações previstas nos itens 24.1.1, 24.1.2 e 24.1.3, a multa será de 15% do valor do contrato licitado.

**24.4.2.** Para as infrações previstas nos itens 24.1.4, 24.1.5, 24.1.6, 24.1.7 e 24.1.8, a multa será de 30% do valor do contrato licitado.

**24.5.** As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

**24.6.** Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação

**24.7.** A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 24.1.1, 24.1.2 e 24.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

**24.8.** Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 24.1.4, 24.1.5, 24.1.6, 24.1.7 e 24.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 24.1.1, 24.1.2 e 24.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção



de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

**24.9.** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 24.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

**24.10.** A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

**24.11.** Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

**24.12.** Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

**24.13.** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

**24.14.** A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados à CONTRATANTE.

## **25. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL**

**25.1.** Até **03 (três) dias úteis** antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o Ato Convocatório deste Pregão, devendo protocolizar o pedido diretamente pelo site <https://comprasbr.com.br>, no local específico dentro do processo licitatório em análise - cabendo ao PREGOEIRO decidir



sobre a petição no prazo de **03(três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.**

**25.2.** Caso seja acolhida a impugnação contra o Ato Convocatório, será designada nova data para a realização do Certame.

**25.3.** Decairá do direito de impugnar os termos deste edital, por falhas ou irregularidades, o proponente/licitante que não o fizer até o **terceiro dia útil** que anteceder à data de realização da sessão pública do Pregão, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

**25.4.** A impugnação feita tempestivamente pelo proponente/licitante não o impedirá de participar do Certame.

## **26. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**26.1.** A apresentação de proposta obriga o licitante declarado vencedor ao cumprimento de todas as disposições contidas neste Edital.

**26.2.** É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, no interesse da Administração:

**26.2.1.** Em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo;

**26.2.2.** Solicitar aos setores competentes a elaboração de pareceres técnicos destinado a fundamentar suas decisões;

**26.2.3.** Sanar, relevar omissões ou erros puramente formais observados no credenciamento, na proposta e na documentação, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação.

**26.3.** Caso não seja possível decidir de imediato sobre a aceitabilidade da proposta ou dos documentos de habilitação, o Pregoeiro poderá suspender o pregão e marcar nova data para sua continuidade, intimando todos os participantes.

**26.4.** A presente licitação poderá ser revogada por motivos de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada, no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiro, sem que caiba às licitantes qualquer direito a reclamação ou indenização por esses fatos, de acordo com o art. 71 da Lei Federal nº 14.133/2021.

**26.5.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.



**26.6.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

**26.7.** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

**26.8.** Cópia deste Edital e informações sobre o andamento desta licitação estarão à disposição dos interessados no link <https://penha.atende.net> na aba 'LICITAÇÕES', no site do Portal <https://comprasbr.com.br>, ou no endereço informado no preâmbulo.

**26.09.** Fica eleito o foro da Comarca de Penha, estado de Santa Catarina, para solucionar quaisquer questões oriundas desta licitação.

Penha/SC, 28 de abril de 2026.

**LEANDRO DA SILVA**

**Secretário de Administração e Finanças**



PROCESSO LICITATÓRIO N.º 005/2026 – FMEDUC  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2026 – FMEDUC  
Sistema de Registro de Preços

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

*Aquisição de Uniforme Escolar Inverno/Verão*

1. OBJETO

Registro de preço para eventual aquisição de uniforme escolar para os alunos da Rede Municipal de Ensino de Penha.

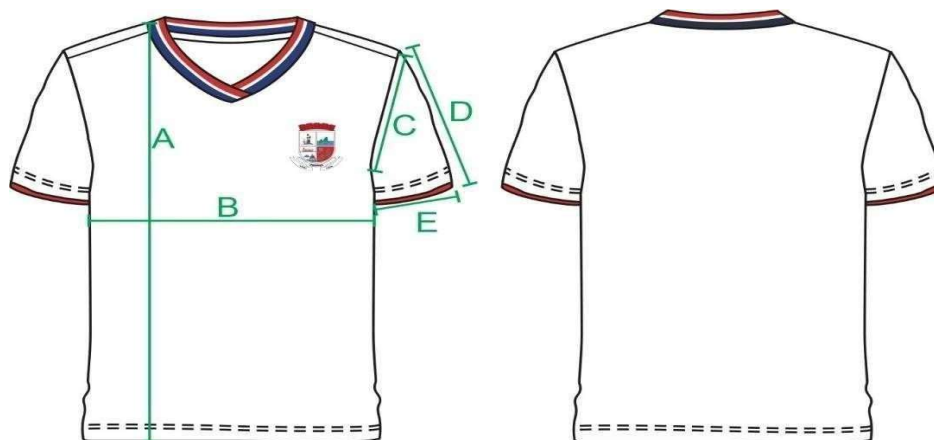
ITEM	DESCRIPTIVO	UNIDADE	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	CAMISETA BRANCA CURTA ESPECIFICAÇÕES E ILUSTRAÇÃO DEMONSTRADA ABAIXO DESTA TABELA	Unidade	7.500	R\$ 24,09	R\$ 180.675,00
2	CAMISETA BRANCA LONGA, MEDIDAS, ESPECIFICAÇÕES E ILUSTRAÇÃO DEMONSTRADA ABAIXO DESTA TABELA	Unidade	7.500	R\$ 28,00	R\$ 210.000,00
3	CAMISETA MESCLA CURTA, MEDIDAS, ESPECIFICAÇÕES E ILUSTRAÇÃO DEMONSTRADA ABAIXO DESTA TABELA	Unidade	7.500	R\$ 18,76	R\$ 140.700,00
4	CAMISETA MESCLA LONGA, MEDIDAS, ESPECIFICAÇÕES E ILUSTRAÇÃO DEMONSTRADA ABAIXO DESTA TABELA	Unidade	7.500	R\$ 28,00	R\$ 210.000,00



5	BERMUDA MASCULINA TACTEL, MEDIDAS, ESPECIFICAÇÕES E ILUSTRAÇÃO DEMONSTRADA ABAIXO DESTA TABELA	Unidade	7.500	R\$ 24,45	R\$ 183.375,00
6	SHORT SAIA MEDIDAS, ESPECIFICAÇÕES E ILUSTRAÇÃO DEMONSTRADA ABAIXO DESTA TABELA	Unidade	4.000	R\$ 36,99	R\$ 147.960,00
7	JAQUETA UNISSEX, MEDIDAS, ESPECIFICAÇÕES E ILUSTRAÇÃO DEMONSTRADA ABAIXO DESTA TABELA	Unidade	7.500	R\$ 85,75	R\$ 643.125,00
8	MOLETOM COM CAPUZ UNISSEX, MEDIDAS, ESPECIFICAÇÕES E ILUSTRAÇÃO DEMONSTRADA ABAIXO DESTA TABELA	Unidade	7.500	R\$ 79,00	R\$ 592.500,00
9	CALÇA TACTEL UNISSEX, MEDIDAS, ESPECIFICAÇÕES E ILUSTRAÇÃO DEMONSTRADA ABAIXO DESTA TABELA	Unidade	7.500	R\$ 37,69	R\$ 282.675,00
10	BERMUDA CICLISTA, MEDIDAS, ESPECIFICAÇÕES E ILUSTRAÇÃO DEMONSTRADA ABAIXO DESTA TABELA	Unidade	4.000	R\$ 44,50	R\$ 178.000,00
11	CALÇA LEGGIN FEMININA, MEDIDAS, ESPECIFICAÇÕES E ILUSTRAÇÃO DEMONSTRADA ABAIXO DESTA TABELA	Unidade	4.000	R\$ 44,84	R\$ 179.360,00
<b>TOTAL</b>			72.000		R\$ 2.948.370,00



## CAMISETA MANGA CURTA BRANCA



**Do Corpo:** Corpo e manga em meia malha com composição 75% Poliéster, 15% Algodão, 10% viscose, gramatura do tecido 170,00 g/m<sup>2</sup>, corpo e manga na cor branca, a tolerância para gramatura é de 5% (+/-).

**Da Gola:** Deve ser “V” transpassada, confeccionada em retilínea 100% acrílico com largura de 3,0 cm, conforme desenho ilustrativo abaixo, aplicada em overloque e rebatida em máquina reta. Na parte traseira da gola deverá ser aplicado um reforço na mesma malha e cor do corpo, costurada em máquina galoneira e pespontado em máquina reta de uma agulha com 1,0 cm pronto.

**Das Mangas:** Deverá conter detalhe vermelho pantone 18-1561 Tpx em PV 65% poliéster 35% viscose, gramatura do tecido 170,00 g/m<sup>2</sup>, entreposto no término da manga com margem de 0,5cm em máquina galoneira, 2 agulhas, bitola larga.

**Da Bainha:** Bainha da barra do corpo em máquina galoneira, 2 agulhas, bitola larga com 2 cm de largura.

**Das Costuras:** Em máquina overloque com linha 100% poliéster 120 na cor tecido.

**Silkscreen:** Brasão do município estampado no lado esquerdo do peito de quem veste, medindo 8,0 cm de altura, 7,0 cm de largura conforme a logo do Município.

**Da Etiqueta:** A etiqueta de identificação deve ser de tecido nylon branco, afixada em caráter permanente e indelével aplicada no centro, na parte traseira da gola. Os caracteres tipográficos dos indicativos na cor preta devendo ser uniformes e informar a razão social, CNPJ, marca, composição do tecido, símbolos/instruções de lavagem, tamanho.

**Da Grade:** Será distribuída entre os tamanhos: 1, 2, 4, 6, 8, 10, 12, 14, 16, P, M, G, GG, EXG. Conforme tabela de medidas abaixo.



Medidas gola camiseta (desenho ilustrativo):



Brasão:



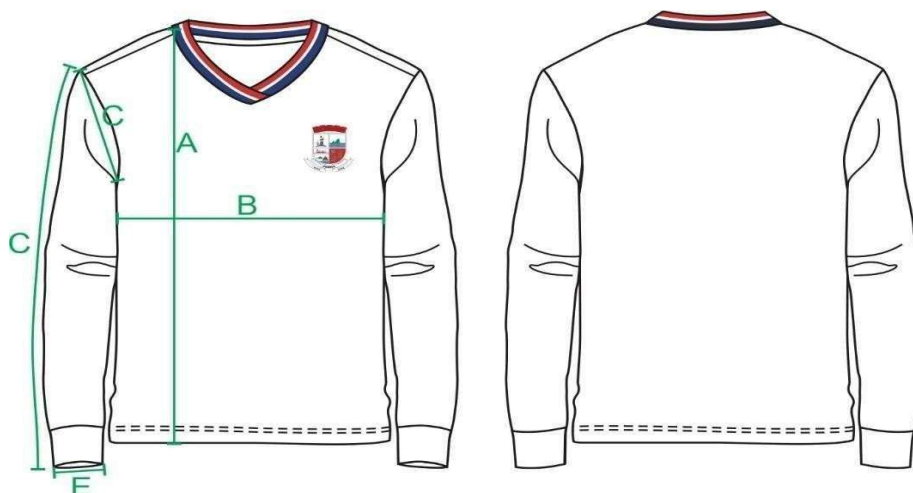
Medidas em centímetros do produto acabado Tolerância de 2 cm +/- nas medidas:

CAMISETA MC	0/BB	1	2	4	6	8	10	12	14	16	P	M	G	GG	EXG
A COMPRIMENTO	33	37	41	43	47	50	54	58	62	65	67	70	73	76	80
B TORÁX	27	30	33	35	37	39	41	43	45	47	49	52	55	58	61
C CAVARETA	12,5	13	14	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27
D COMPRIMENTO MANGA	11	13	14	15	16	17	18	19	20	21	21	22	23	24	24
E ABERTURA MANGA	10	11	12	13,5	14	14,5	15	15,5	16	16,5	17	17,5	18	19	20

Deverá ser embalada individualmente em saco plástico transparente e posteriormente encaixotado em caixas de papelão resistente ao transporte e armazenagem. A peça confeccionada deve estar isenta de qualquer defeito que comprometa a sua apresentação



## **CAMISETA MANGA LONGA BRANCA**



**Do Corpo:** Corpo e manga em meia malha com composição 75% Poliéster, 15% Algodão, 10% viscose, gramatura do tecido 170,00 g/m<sup>2</sup>, corpo e manga na cor branca, a tolerância para gramatura é de 5% (+/-).

**Da Gola:** Deve ser “V” transpassada, confeccionada em retilínea 100% acrílico com largura de 3,0 cm, conforme desenho ilustrativo abaixo, aplicada em overloque e rebatida em máquina reta. Na parte traseira da gola deverá ser aplicado um reforço na mesma malha e cor do corpo, costurada em máquina galoneira e pespontado em máquina reta de uma agulha com 1,0 cm pronto.

**Das Mangas:** No punho da manga, deverá conter um punho na cor branco, em ribana 1x1, 63,5% poliéster, 33,5% viscose e 3% de elastano com 220g/m<sup>2</sup>, com largura de 5,0cm para todos os tamanhos.

**Da Bainha:** Bainha da barra do corpo em máquina galoneira, 2 agulhas, bitola larga com 2 cm de largura.

**Das Costuras:** Em máquina overloque com linha 100% poliéster 120 na cor tecido.

**Silkscreen:** Brasão do município estampado no lado esquerdo do peito de quem veste, medindo 8,0 cm de altura, 7,0 cm de largura conforme a logo do Município.

**Da Etiqueta:** A etiqueta de identificação deve ser de tecido nylon branco, afixada em caráter permanente e indelével aplicada no centro, na parte traseira da gola. Os caracteres tipográficos dos indicativos na cor preta devendo ser uniformes e informar a razão social, CNPJ, marca, composição do tecido, símbolos/instruções de lavagem, tamanho.

**Da Grade:** Será distribuída entre os tamanhos: 1, 2, 4, 6, 8, 10, 12, 14, 16, P, M, G, GG, EXG. Conforme a tabela abaixo.



### Medidas gola camiseta (desenho ilustrativo):



### BRASÃO:



Medidas em centímetros do produto acabado Tolerância de 2 cm +/- nas medidas:

CAMISETA ML		0/B B	1	2	4	6	8	10	12	14	16	P	M	G	GG	EX G
A	COMPRIMENTO	33	37	41	43	47	50	54	58	62	65	67	70	73	76	80
B	TORÁX	27	30	33	35	37	39	41	43	45	47	49	52	55	58	61
C	CAVARETA	12, 5	13	14	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27
D	COMP. MG C/ PUNHO	28	30	32	38	42	47	51	56	60	62	63	63	63	64	64
E	ABERTURA PUNHO	5	6	6	6	6	7	7	8	8	8	9	9	9	10	10

A peça deverá ser embalada individualmente em saco plástico transparente e posteriormente encaixotado em caixas de papelão resistente ao transporte e armazenagem. A peça confeccionada deve estar isenta de qualquer defeito que comprometa a sua apresentação.



### LAUDOS DA MEIA MALHA DAS CAMISETAS MANGA CURTA E MANGA LONGA COR BRANCA:

COMPOSIÇÃO: 75,00% POLIÉSTER, 15,00% ALGODÃO, 10,00% VISCOSE; NORMA AATCC 20:2021 E AATCC 20<sup>º</sup>:2021.  
(VARIAÇÃO DE 5%)

GRAMATURA: 170G/M<sup>2</sup> - NORMA ABNT NBR 10591:2008 (VARIAÇÃO DE 5%)

SOLIDEZ DA COR A LAVAGEM DOMÉSTICA E COMERCIAL: ALTERAÇÃO 4 (MÍNIMO) NORMA ABNT NBR ISO 105- C06:2010

SOLIDEZ DA COR AO SUOR ALCALINO: ALTERAÇÃO 4 (MÍNIMO) NORMA ABNT NBR ISO 105-E04:2014

SOLIDEZ DA COR AO SUOR ÁCIDO: ALTERAÇÃO 4 (MÍNIMO) NORMA ABNT NBR ISO 105-E04:2014

SOLIDEZ DA COR A FRICÇÃO: ALTERAÇÃO 4 (MÍNIMO) NORMA ABNT NBR ISO 105-X12:2019

PILING (MÉTODO CAIXA): ALTERAÇÃO 4 (MÍNIMO) NORMA ABNT NBR ISO 12945-1:2020

### CAMISETA MANGA CURTA MESCLA



**Do Corpo:** Corpo e manga em meia malha 66% poliéster, 34% Viscose anti-pilling, com gramatura mínima de 165 g/m<sup>2</sup>, corpo e manga na cor mescla, a tolerância para gramatura é de 5% (+/-).

**Da Gola:** Deve ser "V" transpassada, confeccionada em retilínea 100% acrílico com largura de 3,0 cm, conforme desenho ilustrativo abaixo, aplicada em overloque e rebatida em máquina reta, na parte traseira da gola deverá ser aplicado um reforço na mesma malha e cor do corpo, costurada em máquina galoneira e pespontado em máquina reta de uma agulha com 1,0 cm pronto.

**Das Mangas:** Deverá conter detalhe vermelho pantone 18-1561 Tpx em PV 65% poliéster, 35% viscosa, gramatura do tecido 165,00 g/m<sup>2</sup>, entreposto no término da manga com margem de 0,5cm em máquina galoneira, 2 agulhas, bitola larga.

**Da Bainha:** Bainha da barra do corpo em máquina galoneira, 2 agulhas, bitola larga com 2 cm de largura.

**Das Costuras:** Em máquina overloque com linha 100% poliéster 120 na cor tecido.

**Silkscreen:** Brasão do município estampado no lado esquerdo do peito de quem veste,



medindo 8,0 cm de altura, 7,0 cm de largura conforme a logo do Município.

**Da Etiqueta:** A etiqueta de identificação deve ser de tecido nylon branco, afixada em caráter permanente e indelével aplicada no centro, na parte traseira da gola. Os caracteres tipográficos dos indicativos na cor preta devendo ser uniformes e informar a razão social, CNPJ, marca, composição do tecido, símbolos/instruções de lavagem, tamanho.

**Da grade:** será distribuída entre os tamanhos: 1, 2, 4, 6, 8, 10, 12, 14, 16, P, M, G, GG, EXG.

Conforme tabela de medidas abaixo.

Medidas gola camiseta (desenho ilustrativo):

	8 mm na cor Vermelho pantone de referencia 18-1561 TPX
	4mm na cor Branca
	1,8cm na cor Azul Celeste pantone de referencia 19-3864TPX

Brasão:



Medidas em centímetros do produto acabado Tolerância de 2 cm +/- nas medidas:



CAMISETA MC		0/BB	1	2	4	6	8	10	12	14	16	P	M	G	GG	EXG
A	COMPRIMENTO	33	37	41	43	47	50	54	58	62	65	67	70	73	76	80
B	TORÁX	27	30	33	35	37	39	41	43	45	47	49	52	55	58	61
C	CAVARETA	12,5	13	14	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27
D	COMPRIMENTO MANGA	11	13	14	15	16	17	18	19	20	21	21	22	23	24	24
E	ABERTURA MANGA	10	11	12	13,5	14	14,5	15	15,5	16	16,5	17	17,5	18	19	20

A peça deverá ser embalada individualmente em saco plástico transparente e posteriormente encaixotado em caixas de papelão resistente ao transporte e armazenagem. A peça confeccionada deve estar isenta de qualquer defeito que comprometa a sua apresentação.

### **CAMISETA MANGA LONGA BRANCA E MESCLA**





**Do Corpo:** Corpo e manga em meia malha 66% poliéster, 34% Viscose anti-pilling, com gramatura mínima de 165 g/m<sup>2</sup>, corpo e manga na cor mescla, a tolerância para gramatura é de 5% (+/-).

**Da Gola:** Deve ser “V” transpassada, confeccionada em retilínea 100% acrílico com largura de 3,0 cm, conforme desenho ilustrativo abaixo, aplicada em overloque e rebatida em máquina reta, na parte traseira da gola deverá ser aplicado um reforço na mesma malha e cor do corpo, costurada em máquina galoneira e pespontado em máquina reta de uma agulha com 1,0 cm pronto.

**Das mangas:** No punho da manga, deverá conter detalhe mescla em ribana 1x1, 63,5% poliéster, 33,5% viscose e 3% de elastano com 220g/m<sup>2</sup>, com largura de 5,0cm para todos os tamanhos.

**Da Bainha:** Bainha da barra do corpo em máquina galoneira, 2 agulhas, bitola larga com 2 cm de largura.

**Das Costuras:** Em máquina overloque com linha 100% poliéster 120 na cor tecido.

**Silkscreen:** Brasão do município estampado no lado esquerdo do peito de quem veste, medindo 8,0 cm de altura, 7,0 cm de largura conforme a logo do Município.

**Da Etiqueta:** A etiqueta de identificação deve ser de tecido nylon branco, afixada em caráter permanente e indelével aplicada no centro, na parte traseira da gola. Os caracteres tipográficos dos indicativos na cor preta devendo ser uniformes e informar a razão social, CNPJ, marca, composição do tecido, símbolos/instruções de lavagem, tamanho.

**Da grade:** será distribuída entre os tamanhos: 1, 2, 4, 6, 8, 10, 12, 14, 16, P, M, G, GG, EXG.

Conforme tabela de medidas abaixo.

Medidas gola camiseta (desenho ilustrativo):





8 mm na cor Vermelho pantone de referencia 18-1561 TPX

4mm na cor Branca

1,8cm na cor Azul Celeste pantone de referencia 19-3864TPX

Brasão:



Medidas em centímetros do produto acabado Tolerância de 2 cm +/- nas medidas:

CAMISETA ML	0/BB	1	2	4	6	8	10	12	14	16	P	M	G	GG	EXG
A COMPRIMENTO	33	37	41	43	47	50	54	58	62	65	67	70	73	76	80
B TORÁX	27	30	33	35	37	39	41	43	45	47	49	52	55	58	61
C CAVARETA	12,5	13	14	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27
D COMP. MG C/ PUNHO	28	30	32	38	42	47	51	56	60	62	63	63	63	64	64
E ABERTURA PUNHO	5	6	6	6	6	7	7	8	8	8	9	9	9	10	10

A peça deverá ser embalada individualmente em saco plástico transparente e posteriormente encaixotado em caixas de papelão resistente ao transporte e armazenagem. A peça confeccionada deve estar isenta de qualquer defeito que comprometa a sua apresentação.



### LAUDOS DA MEIA MALHA DAS CAMISETAS MANGA CURTA E MANGA LONGA COR MESCLA

COMPOSIÇÃO: 66,00% POLIÉSTER, 34,00% VISCOSE; NORMA AATCC 20:2021 E AATCC 20A:2021.  
(VARIAÇÃO DE 5%)

GRAMATURA: 165G/M<sup>2</sup> - NORMA ABNT NBR 10591:2008 (VARIAÇÃO DE 5%)

SOLIDEZ DA COR A LAVAGEM DOMÉSTICA E COMERCIAL: ALTERAÇÃO 4 (MÍNIMO) NORMA ABNT NBR ISO 105-C06:2010

SOLIDEZ DA COR AO SUOR ÁCIDO: ALTERAÇÃO 4 (MÍNIMO) NORMA ABNT NBR ISO 105-E04:2014

SOLIDEZ DA COR AO SUOR ALCALINO: ALTERAÇÃO 4 (MÍNIMO) NORMA ABNT NBR ISO 105-E04:2014

### BERMUDA MASCULINA



**Bermuda:** Masculina em tecido plano maquinado em Rip Stop, formando um quadrado simples medindo 3x3mm em toda a extensão do tecido. Com relevos aparentes tanto no urdume quanto na trama para reforço anti-rasgo, sua composição deverá ser de 85% de filamentos de poliéster por 15% de filamentos viscose, sendo o urdume 88 DTEX e a trama 230 DTEX (com tolerância de +/- 3%) para ambas as fibras, com gramatura de 113 Gr/m<sup>2</sup> (com tolerância de +/- 3%). O tingimento do tecido deverá ser na cor MARINHO pantone nº 19-3921 TPX, usando em seu tingimento para o poliéster o disperso e para a viscose reativo, com uma perfeita equalização das fibras no seu acabamento.

**O TECIDO PLANO MAQUINADO EM RIP STOP DEVERÁ TER HIDRORREPELENTE A ÁGUA.**

**Bolso Redondo:** Embutidos nas laterais em formato (meia lua) costurados em máquina 1 agulha a 6mm de distância da borda, com forro no mesmo tecido do corpo.



**Das Laterais:** Deverão ser aplicados dois frisos sobrepostos em tecido TEC MICRO SUEDE 100% poliéster, com gramatura mínima de 100g/m<sup>2</sup>, nas cores azul royal e vermelho, na seguinte ordem azul royal na frente, vermelho atrás, os frisos deverão ter 1,0cm de largura com intervalo entre eles de 0,5cm costurados na bermuda, em máquina catraca ponto corrente.

**Cintura:** Em elástico com 4cm de largura, pregado em máquina overloque, e rebatido em máquina catraca 4 agulhas ponto corrente.

**Das Costuras:** Costuras laterais, entre pernas e gancho, serão feitas em máquina 2 agulhas, ponto conjugado, sendo o gancho pespontado em máquina reta uma agulha, todas as costuras com linha 100% Poliéster 120, na cor do tecido.

**Bainha:** Com 2,0 cm costurada em galoneira de 2 agulhas separadas, bitola larga.

**Termocolante:** Deverá ser aplicado através do processo de termo colagem a 5,0 cm do friso lateral e a 5,0 cm da bainha da perna, e reforçado com bordado ao redor de todo o patch, na frente lado esquerdo de quem veste com a linha na mesma cor do tecido medindo 8,0 cm de altura, 7,0 cm de largura.

**Da Etiqueta:** A etiqueta de identificação deve ser de tecido nylon branco, afixada em caráter permanente e indelével na parte interna de cada peça, no centro do gancho traseiro. Os caracteres tipográficos dos indicativos na cor preta devendo ser uniformes e informar a razão social, CNPJ, marca, composição do tecido, símbolos/instruções de lavagem, tamanho.

**Da Grade:** será distribuída entre os tamanhos: 1, 2, 4, 6, 8, 10, 12, 14, 16, P, M, G, GG, EXG. Conforme tabela de medidas abaixo.

Brasão:



Medidas em centímetros do produto acabado Tolerância de 2 cm +/- nas medidas:

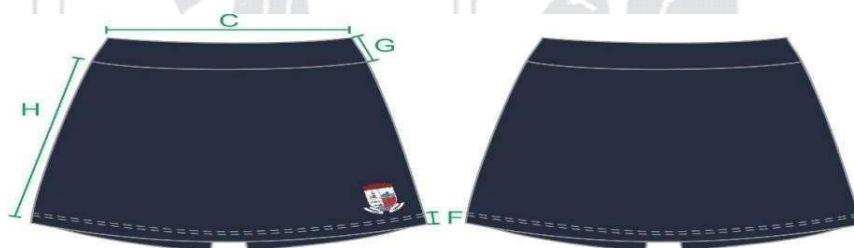
BERMUDA	2	4	6	8	10	12	14	16	P	M	G	GG
Cintura	23	24	25	26	27	28	29	30	32	33	34	35
	22	23	24	25	26	27	28	29	31	32	33	34



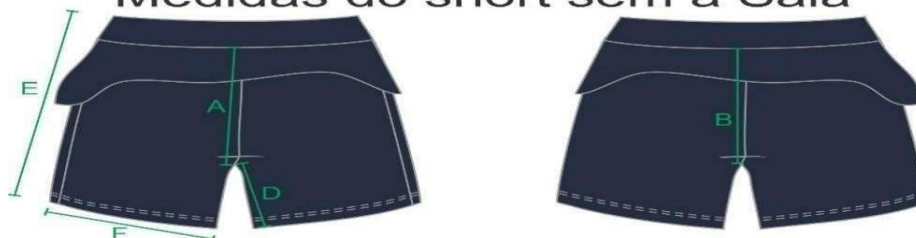
Coxa	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33
Gancho Frente												
Gancho Traseiro	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36
Abert. Perna	21	22	23	24	25	26	27	28	30	31	32	33
Abert. Bolso	10	10	12	12	12	13	13	13	14	14	14	14
Entre pernas	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28

A peça deverá ser embalada individualmente em saco plástico transparente e posteriormente encaixotado em caixas de papelão resistente ao transporte e armazenagem. A peça confeccionada deve estar isenta de qualquer defeito que comprometa a sua apresentação.

### **SHORTS SAIA RODADA:**



### **Medidas do short sem a Saia**



**Descrição Saia-Short Rodada:** Na cor MARINHO Pantone nº 19-3921 TPX, confeccionada em suplex neoprene dupla face (40,00% poliamida, 39,00% poliéster e 21,00% elastano), com gramatura de 300,00g/m<sup>2</sup>.

**Da Saia:** Do tipo rodada com duas costuras laterais.

**Do Fechamento Interno:** Gancho, entre pernas, laterais, junção das saias e cós deverão ser em máquina overlocke ponto conjugado, 2 agulhas, bitola de 5mm com linha e fio na cor da peça. Dos ganchos: dianteiro e traseiro do short devem ser rebatidos em máquina reta de uma agulha para reforço das costuras.

**Das Barras do Short e da Saia:** Deverão ter 2cm costurados em máquina cobertura duas agulhas largas.



**Elástico:** Na cintura deverá ser aplicado um elástico de 4cm, internamente no cóis.  
**Termocolante:** Aplicado através do processo de termo colagem, e reforçado com bordado ao redor de todo o patch, na parte frontal da saia, frente lado esquerdo de quem veste com a linha na mesma cor do tecido medindo 8,0 cm de altura, 7,0 cm de largura.

**Etiqueta:** Na parte traseira do short deve ser aplicado internamente uma etiqueta contendo razão social, CNPJ, composição do tecido, símbolos de lavagem e tamanho.

**Da grade:** será distribuída entre os tamanhos: 1, 2, 4, 6, 8, 10. Conforme tabela de medidas abaixo.

Produto acabado em cm (variação de 1cm para as medidas A/B/C/D/E/H e 0,5cm para medida F e G):

		01	02	04	06	08	10	12	14	16	P	M	G	GG	XG	X G G
A	Gancho frente (Sem o cóis)	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	2
B	Gancho costas (Sem o cóis)	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	3
C	Cintura	19	20	22	24	26	27	29	31	33	35	37	39	41	43	4
D	Entrepernas	4	4	5	6	6	7	7	8	8	9	10	11	11	12	1
E	Comprimento	22	23	24	25	27	28	30	31	32	34	36	38	40	42	4

A peça deverá ser embalada individualmente em saco plástico transparente e posteriormente encaixotado em caixas de papelão resistente ao transporte e armazenagem. A peça confeccionada deve estar isenta de qualquer defeito que comprometa a sua apresentação.

**JAQUETA UNISSEX**





**Jaqueta Unissex:** Confeccionada em tecido plano maquinado em Rip Stop formando um quadrado simples, medindo 3x3mm em toda a extensão do tecido, com relevos aparentes tanto no urdume quanto na trama para reforço anti-rasgo. Sua composição deverá ser de 85% de filamentos de poliéster por 15% de filamentos viscose, sendo o urdume 88 DTEX e a trama 230 DTEX (com tolerância de +/- 3%) para ambas as fibras, com gramatura de 113 Gr/m<sup>2</sup> (com tolerância de +/- 3%). O tingimento do tecido deverá ser na cor MARINHO pantone nº 19-3921 TPX, usando em seu tingimento para o poliéster o disperso e para a viscose reativo, com uma perfeita equalização das fibras no seu acabamento.

### O TECIDO PLANO MAQUINADO EM RIP STOP DEVERÁ TER HIDRORREPELENTE A ÁGUA.

**Forro do Corpo e Mangas:** Forro na cor branca em malha olímpica 100% poliéster com 90g/m<sup>2</sup>, deverá ser sublimado a palavra Penha no tecido, na cor cinza claro, (conforme desenho).

**Das Mangas:** Deverão ser aplicados dois frisos sobrepostos em tecido TEC MICRO SUEDE 100% poliéster, com gramatura mínima de 100g/m<sup>2</sup>, nas cores azul royal e vermelho, na seguinte ordem azul royal na frente, vermelho atrás, os frisos deverão ter 1,0cm de largura com intervalo entre eles de 0,5cm costurados em máquina catraca ponto corrente.

**Do Fechamento:** O fechamento será feito por meio de zíper de nylon destacável, na mesma cor do tecido principal.

**Dos Bolsos:** Bolsos embutidos nas laterais redondo (em formato de meia lua) e pespontados em máquina reta a 0,6 cm da borda, com forro do mesmo tecido do corpo.

**Dos Punhos:** Punhos com 2,5 cm, com elástico embutido costurado com máquina reta.

**Da Barra do Corpo:** Barra com 2,5 cm de largura e rebatida com máquina reta de uma agulha.

**Do Capuz:** Capuz do mesmo tecido do corpo, com cadarço de 5mm. A saída do cadarço deverá ser feito em máquina de caseado, o forro do capuz na cor branca em malha olímpica 100% poliéster com 90g/m<sup>2</sup> e deverá ser sublimado a palavra Penha no tecido, na cor cinza claro, (conforme desenho).



**Termocolante:** Deverá ser aplicado através do processo de termo colagem à altura da cava, na frente, do lado esquerdo de quem veste, e reforçado com bordado ao redor de todo o patch, com a linha na mesma cor do tecido medindo 8,0 cm de altura, 7,0 cm de largura.

**Da Etiqueta:** A etiqueta de identificação deve ser de tecido nylon branco, afixada em caráter permanente e indelével na parte interna de cada peça, no centro do decote traseiro. Os caracteres tipográficos dos indicativos na cor preta devendo ser uniformes e informar a razão social, CNPJ, marca, composição do tecido, símbolos/instruções de lavagem, tamanho.

**Da grade:** Será distribuída entre os tamanhos: 1, 2, 4, 6, 8, 10, 12, 14, 16, P, M, G, GG, EXG. Conforme tabela de medidas abaixo.

Brasão:



Medidas em centímetros do produto acabado Tolerância de 2 cm +/- nas medidas:

JAQUETA HELANCA	0/BB	1	2	4	6	8	10	12	14	16	P	M	G	GG	EXG
COMPRIMENTO	33	37	41	43	47	50	54	58	62	65	67	70	73	76	80
TORÁX	29	31	34	37	40	42	44	46	48	50	52	54	56	58	62
CAVA RETA	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	29
LARG. BARRA	23	25	27	29	31	34	38	40	42	44	46	48	50	52	55
COMP. MG C/ PUNHO	29	31	33	39	43	48	52	57	61	63	64	64	64	65	65
ABERT. PUNHO	5	6	6	6	6	7	7	8	8	8	9	9	9	10	10
ABERT. BOLSO	9	9	12	12	12	13	13	14	14	15	15	16	16	16	16

A peça deverá ser embalada individualmente em saco plástico transparente e posteriormente encaixotado em caixas de papelão resistente ao transporte e armazenagem. A peça confeccionada deve estar isenta de qualquer defeito que comprometa a sua apresentação.



## BLUSÃO COM CAPUZ E ZIPER UNISSEX



**Descrição da Jaqueta de Moletom com zíper:** Na cor MARINHO pantone nº 19- 3921 TPX, confeccionado em moletom felpado (peluciado), 50% poliéster, 50% algodão com gramatura de 320g/m<sup>2</sup>.

**Dos Bolsos:** Conter bolsos redondos nas laterais aplicado em máquina reta uma agulha.

**Das Mangas:** Deverão ser aplicados dois frisos sobrepostos em meia malha PV 65% poliéster, 35% algodão, com gramatura de 150g/m<sup>2</sup>. Nas cores azul royal e vermelho, na seguinte ordem azul royal na frente, vermelho atrás. Os frisos deverão ter 1,0cm de largura com intervalo entre eles de 0,5cm costurados em máquina catraca ponto corrente.

**Do fechamento:** O fechamento será feito por meio de zíper de nylon destacável, na mesma cor do tecido principal.

**Do Capuz:** Capuz confeccionado com mesmo tecido do corpo, acabamento do capuz feito bainha, em máquina reta de uma agulha, deverá ser aplicado um cadarço branco 100% poliéster de 5mm no capuz, as aberturas do cadarço com caseado feito em máquina caseadeira.

**Do Forro:** Forro do capuz em meia malha 100% poliéster na cor branca, com gramatura de 150g/m<sup>2</sup>, o forro do capuz deverá ser personalizado com o nome do Penha (conforme layout) em fonte Arial Black caixa alta na cor cinza e deverá ser sublimado a palavra Penha no tecido, na cor cinza claro (conforme desenho).

**Dos Punhos:** Punhos e barra em ribana 2x1, composição de 48,50% poliéster, 48,50% algodão e 3% elastano com largura acabada de 5 cm.



**Termocolante:** Deverá ser aplicado através do processo de termo colagem à altura da cava, na frente lado esquerdo de quem veste, e reforçado com bordado ao redor de todo o patch, com a linha na mesma cor do tecido medindo 8,0 cm de altura e 7,0 cm de largura.

**Das Costuras:** O fechamento interno (ombros, capuz, laterais e mangas) deverá ser em máquina overloque bitola de 3mm.

**Da Etiqueta:** Na parte traseira do capuz deve ser aplicado internamente uma etiqueta contendo razão social, CNPJ, composição do tecido, símbolos de lavagem e tamanho.

**Da grade:** será distribuída entre os tamanhos: 1, 2, 4, 6, 8, 10, 12, 14, 16, P, M, G, GG, EXG. Conforme tabela de medidas abaixo.

Brasão:



BLUSÃO COM CAPUZ TABELA DE MEDIDAS PRODUTO ACABADO

T/U	DESCRIÇÃO	1	2	4	6	8	10	12	14	16	P	M	G	GG	XG	EXG	G1	G2	G3	G4
A	COMPRIMENTO	40,0	42,0	45,0	49,0	52,0	56,0	60,0	64,0	67,0	69,0	72,0	75,0	78,0	81,0	82,0	83,0	84,0	85,0	86,0
B	TÓRAX	32,0	34,0	37,0	40,0	42,0	44,0	46,0	48,0	50,0	52,0	54,0	56,0	58,0	61,0	64,0	67,0	70,0	73,0	76,0
C	BARRA	24,0	26,0	29,0	32,0	34,0	36,0	38,0	40,0	42,0	43,0	45,0	47,0	49,0	52,0	55,0	58,0	61,0	64,0	67,0
D	COMPRIMENTO MANGA	32,0	34,0	36,0	40,0	44,0	48,0	52,0	55,0	58,0	63,0	65,0	67,0	69,0	71,0	73,0	75,0	77,0	79,0	81,0
E	ABERTURA MANGA/PUNHO	6,0	6,0	6,0	6,5	7,0	7,5	8,0	8,5	8,5	9,0	9,5	10,0	10,5	11,0	11,5	11,5	11,5	11,5	11,5
F	CAVA	15,0	16,0	17,0	18,0	19,0	20,0	21,0	22,0	23,0	24,0	25,0	26,0	26,5	27,5	28,5	29,5	30,0	31,0	32,0
G	OMBRO A OMBRO	29,0	31,0	33,0	35,0	37,0	39,0	41,0	43,0	45,0	44,0	45,0	47,0	48,0	50,0	52,0	54,0	56,0	58,0	60,0
H	ALTURA DA BARRA	6,0	6,0	6,0	6,0	6,0	6,0	6,0	6,0	6,0	6,0	6,0	6,0	6,0	6,0	6,0	6,0	6,0	6,0	6,0
I	ALTURA DO PUNHO	6,0	6,0	6,0	6,0	6,0	6,0	6,0	6,0	6,0	6,0	6,0	6,0	6,0	6,0	6,0	6,0	6,0	6,0	6,0
J	ALTURA DO BOLSO	14,0	14,5	15,0	15,5	16,5	17,5	18,5	19,5	20,5	21,5	21,5	21,5	21,5	21,5	23,0	23,0	23,0	23,0	23,0
K	LARGURA DO BOLSO	22,0	23,0	24,0	25,0	27,0	29,0	31,0	33,0	35,0	32,5	32,5	32,5	32,5	32,5	35,5	35,5	35,5	35,5	35,5
L	ALTURA DO CAPUZ	32,5	32,5	33,5	33,5	33,5	34,5	34,5	34,5	34,5	37,5	37,5	37,5	38,5	38,5	38,5	38,5	38,5	38,5	38,5
M	LARGURA DO CAPUZ	24,5	24,5	25,5	25,5	25,5	26,5	26,5	26,5	26,5	29,0	29,0	29,0	30,0	30,0	30,0	30,0	300,0	30,0	30,0

A peça deverá ser embalada individualmente em saco plástico transparente e posteriormente encaixotado em caixas de papelão resistente ao transporte e armazenagem. A peça confeccionada deve estar isenta de qualquer defeito que comprometa a sua apresentação.



## CALÇA UNISSEX



**Descrição Calça:** Calça unissex em tecido plano maquinado em Rip Stop, formando um quadrado simples medindo 3x3mm em toda a extensão do tecido, com relevos aparentes tanto no urdume quanto na trama para reforço anti-rasgo, sua composição deverá ser de 85% de filamentos de poliéster por 15% de filamentos viscose, sendo o urdume 88 DTEX e a trama 230 DTEX (com tolerância de +/- 3%) para ambas as fibras, com gramatura de 113 Gr/m<sup>2</sup> (com tolerância de +/- 3%). O tingimento do tecido deverá ser na cor MARINHO Pantone nº 19-3921 TPX, usando em seu tingimento para o poliéster o disperso e para a viscose reativo, com uma perfeita equalização das fibras no seu acabamento.

### **O TECIDO PLANO MAQUINADO EM RIP STOP DEVERÁ TER HIDRORREPELENTE A ÁGUA.**

**Bolso Redondo:** Embutidos nas laterais em formato (meia lua) costurados em máquina 1 agulha a 6mm de distância da borda, com forro no mesmo tecido do corpo.

**Das laterais:** Deverão ser aplicados dois frisos sobrepostos em tecido TEC MICRO SUEDE 100% poliéster, com gramatura mínima de 100g/m<sup>2</sup>, nas cores azul royal e vermelho, na seguinte ordem azul royal na frente, vermelho atrás, os frisos deverão ter 1,0cm de largura com intervalo entre eles de 0,5cm costurados em máquina catraca ponto corrente.

**Cintura:** Em elástico com 4cm de largura, pregado em máquina overloque, e rebatido em máquina catraca 4 agulhas ponto corrente.

**Do Forro:** Forro na cor branca em malha olímpica 100% poliéster com 90g/m<sup>2</sup>, deverá ser



sublimado a palavra Penha no tecido, na cor cinza claro (conforme desenho).

**Das Costuras:** Costuras laterais, entre pernas e gancho, serão feitas em máquina 2 agulhas, ponto conjugado, sendo o gancho pespontado em máquina reta uma agulha, todas as costuras com linha 100% Poliéster 120, na cor do tecido.

**Bainha:** Com 2,0 cm costurada em galoneira de 2 agulhas separadas, bitola larga.

**Termocolante:** Deverá ser aplicado através do processo de termo colagem a 5,0 cm do friso lateral na altura do gancho, e reforçado com Bordado ao redor de todo o patch, na frente lado esquerdo de quem veste com a linha na mesma cor do tecido medindo 8,0 cm de altura, 7,0 cm de largura.

**Da Etiqueta:** A etiqueta de identificação deve ser de tecido nylon branco, afixada em caráter permanente e indelével na parte interna de cada peça, no centro do gancho traseiro. Os caracteres tipográficos dos indicativos na cor preta devendo ser uniformes e informar a razão social, CNPJ, marca, composição do tecido, símbolos/instruções de lavagem, tamanho.

**Da grade:** Será distribuída entre os tamanhos: 1, 2, 4, 6, 8, 10, 12, 14, 16, P, M, G, GG, EXG. Conforme tabela de medidas abaixo.

Brasão:



Medidas em centímetros do produto acabado Tolerância de 2 cm +/- nas medidas:

CALÇA	2	4	6	8	10	12	14	16	P	M	G	GG
Gancho frente	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33
Gancho costas	25	26	28	29	31	32	33	34	35	36	37	38
Cintura relaxada	20	22	24	25	27	28	29	31	33	35	36	37
Coxa	20	22	24	26	27	28	29	30	31	32	33	34
Entre pernas	34	39	46	54	57	63	71	74	78	80	82	84
Quadril 16 cm cint.	39	41	42	44	46	48	50	52	54	56	58	60
Abertura da perna	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25



Abertura bolso	11	11	11	11	12	12	12	12	14	14	14	14
----------------	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----

A peça deverá ser embalada individualmente em saco plástico transparente e posteriormente encaixotado em caixas de papelão resistente ao transporte e armazenagem. A peça confeccionada deve estar isenta de qualquer defeito que comprometa a sua apresentação.

## **BERMUDA CICLISTA**



**Bermuda Ciclista:** Bermuda na cor MARINHO pantone nº 19-3921 TPX, confeccionada em suplex neoprene dupla face (40,00% poliamida, 39,00% poliéster e 21,00% elastano), com gramatura de 300,00g/m<sup>2</sup>. A bermuda ciclista deverá ser toda em processo de sublimação o lado direito da bermuda, e o lado avesso da bermuda deverá ser confeccionado em fio de poliamida 83/68x1 black (PRETO).

**Das Faixas:** Nas laterais em toda extensão da perna, deverá ser sublimado duas faixas, uma azul royal e outra vermelha, ambas com 1cm de largura, na seguinte sequência da frente para trás, azul royal na frente, e vermelho na traseira, separadas por 0,5cm, as laterais da bermuda ciclista não devem conter emendas.

**Do Fechamento Interno:** Gancho, entre pernas e cócs deverão ser em máquina overloque duas agulhas, (ponto conjugado).

**Dos Ganchos:** Ganchos dianteiro e traseiro devem ser rebatidos em máquina reta de uma agulha para reforço das costuras.

**Das Barras:** Deverão ter 2cm com fechamento em máquina galoneira duas agulhas largas.

**Das Medidas do Cós:** Deverão ser de acordo com a tabela de medidas.

**Brasão do município:** Na perna esquerda de quem veste, do início da estampa a 5,0 cm do friso lateral e a 5,0 cm da bainha da perna, deverá conter o brasão do município, aplicado em processo de sublimação, medindo 8,0 cm de altura, 7,0 cm de largura.

**Da Etiqueta:** Na parte traseira deve ser aplicado internamente uma etiqueta contendo razão social, CNPJ, composição do tecido, símbolos de lavagem e tamanho.



**Da Drade:** será distribuída entre os tamanhos: 12, 14, 16, P, M, G, GG, EXG.  
**Das Costuras:** Linhas e fios de acordo com a cor da peça.

Brasão:



Medidas em centímetros do produto acabado Tolerância de 2 cm +/- nas medidas

CICLISTA	0/BB	1	2	4	6	8	10	12	14	16	P	M	G	GG	EXG
A CINTURA	20	22	23	25	27	28	29	30	31	32	34	35	37	39	40
B COXA	17	18	19	19,5	20,5	22	22,5	23,5	24	25	26	27	28	29	30
C GANCHO DIANTEIRO	18	19	20	20	21,5	22	23	23,5	24	24,5	25	25,5	26	26,5	27
D GANCHO TRASEIRO	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34
E ABERTURA PERNAS	13	14	14	15	16	17	18	18	19	19,5	20	21	22	23	24
F ENTRE PERNAS	12	13	14	15	16	17	18	19	19	20	21	22	23	24	25
CÓS	6	6	6	6	6	6	6	10	10	10	10	10	10	10	10

A peça deverá ser embalada individualmente em saco plástico transparente e posteriormente encaixotado em caixas de papelão resistente ao transporte e armazenagem. A peça confeccionada deve estar isenta de qualquer defeito que comprometa a sua apresentação



## **CALÇA LEGGING FEMININA**



**Calça Legging:** Calça na cor MARINHO pantone nº 19-3921 TPX, confeccionada em suplex neoprene dupla face (40,00% poliamida, 39,00% poliéster e 21,00% elastano), com gramatura de 300,00g/m<sup>2</sup>. A calça legging deverá ser toda em processo de sublimação o lado direito da calça, e o lado avesso da calça deverá ser confeccionado em fio de poliamida 83/68x1 black (PRETO).

**Das Faixas:** Nas laterais em toda extensão da perna, deverá ser sublimado duas faixas, uma azul royal e outra vermelha, ambas com 1cm de largura, na seguinte sequência da frente para trás, azul royal na frente, e vermelho na traseira, separadas por 0,5cm, as laterais da bermuda ciclista não devem conter emendas.

**Do Fechamento Interno:** Gancho, entre pernas e cós deverão ser em máquina overloque duas agulhas, (ponto conjugado).

**Dos Ganchos:** Ganchos dianteiro e traseiro devem ser rebatidos em máquina reta de uma agulha para reforço das costuras.

**Das Barras:** Deverão ter 2cm com fechamento em máquina galoneira duas agulhas largas.

**Das Medidas do Cós:** Deverão ser de acordo com a tabela de medidas.

**Brasão do Município:** Na perna esquerda de quem veste, na altura da linha do gancho a 5,0 cm do friso lateral, deverá conter o brasão do município, aplicado em processo de sublimação, medindo 8,0 cm de altura, 7,0 cm de largura.

**Da Etiqueta:** Na parte traseira deve ser aplicado internamente uma etiqueta contendo razão social, CNPJ, composição do tecido, símbolos de lavagem e tamanho.

**Da Grade:** Será distribuída entre os tamanhos: 00, 01, 02, 04, 06, 08, 10 Das costuras: linhas e fios de acordo com a cor da peça.



Brasão:



Medidas em centímetros do produto acabado Tolerância de 2 cm +/- nas medidas

CALÇA LEGGING	0/BB	1	2	4	6	8	10	12	14	16	P	M	G	GG	EXG
GANCHO DIANT.	15,5	16	17	18	19	19,8	20,5	21,4	22	23	24	25	26	27	28
GANCHO TRAS.	18,3	19	20	21	23,8	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33
CINTURA	20	22	23	25	27	28	29	30	31	32	34	35	37	39	40
ENTREPERNAS	21	26	31	36	41	47	53	59	66	73	75	76	77	78	79
COMPRIMENTO	37	41,5 46,5		52	58	65	72	78	87	94	97,5	99,5	101	103	105
LARG. BARRA	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2
LARGURA CÓS	6	6	6	6	6	6	6	10	10	10	10	10	10	10	10

A peça deverá ser embalada individualmente em saco plástico transparente e posteriormente encaixotado em caixas de papelão resistente ao transporte e armazenagem. A peça confeccionada deve estar isenta de qualquer defeito que comprometa a sua apresentação.



**LAUDOS ACREDITADOS PELO INMETRO DA: BERMUDA CICLISTA E CALÇA LEGGING**

<b>NOMENCLATURA: SUPLEX NEOPRENE DUPLA FACE PES/PA/PUE</b>			
<b>TECIDO PRINCIPAL CAÇA LEGGING E BERMUDA CICLISTA</b>			
<b>ENSAIO</b>	<b>NORMA</b>	<b>ESPECIFICAÇÃO</b>	<b>TOLERÂNCIA</b>
ANÁLISE QUALITATIVA E	AATCC 20:2021	40,00% POLIAMIDA	3 PONTOS PERCENTUAIS
QUANTITATIVA DE	AATCC 20A:2021	39,00% POLIÉSTER	+/-
FIBRAS		21,00% ELASTANO	
SOLIDEZ DA COR AO SUOR ÁCIDO	ABNT NBR ISO 105- E04:2014	SUOR ÁCIDO MIGR. POLIAMIDA 5	SUOR ÁCIDO
		MIGR. POLIÉSTER 5	MIGR. POLIAMIDA 4,5
		ALTERÇÃO 5	MIGR. POLIÉSTER 4,5
			ALTERÇÃO 4,5
SOLIDEZ DA COR AO SUOR ALCALINO	ABNT NBR ISO 105- E04:2014	SUOR ALCALINO MIGR. POLIAMIDA 5	SUOR ALCALINO MIGR. POLIAMIDA 4,5
		MIGR. POLIÉSTER 5	MIGR. POLIÉSTER 4,5
		ALTERÇÃO 5	ALTERÇÃO 4,5
SOLIDEZ DA COR A FRICÇÃO	ABNT NBR ISO 105X12:2019	MIGR. COMP. SECO 5 MIGR. COMP. ÚMIDO 5 MIGR. LARGURA SECO 5	MIGR. COMP. SECO 4,5 MIGR. COMP. ÚMIDO 4,5 MIGR. LARG. SECO 4,5
		MIGR. LARG. ÚMIDO 5	MIGR. LARG. ÚMIDO 4,5

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 28/04/2026 09:44 -03:00 -03  
PARA CONFERENCIA DO SEU CONTEUDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/pr79f006aeeab9a>



SOLIDEZ DA COR A LAVAGEM DOMÉSTICA E COMERCIAL	ABNT NBR ISO 105- C06:2010	MIGR. ALGODÃO 4,5	MIGR. ALGODÃO 4,5
		MIGR. POLIÉSTER 5	MIGR. POLIÉSTER 5
GR.TEC.PLANOS E MALHAS	ABNT NBR 10591:2008	300,00 G/M <sup>2</sup>	3% +/-
TÍTULO DE FIO EM AMOSTRAS REDUZIDAS	NORMA: ABNT NBR13216:1994	FIO 1: 65,32 NE	5% +/-
		FIO 2: 62,16 NE	
PILLING	NORMA: ISO 12945-	NOTA 5	NOTA 4
	1,444444444		

#### ENSAIOS TACTEL BERMUDA, CALÇA E JAQUETA

ENSAIO	NORMA	RESULTADO ESPERADO	TOLERÂNCIA
ANÁLISE QUALITATIVA E ANÁLISE QUANTITATIVA	IT-ETV 242 ABNT NBR 13538:1995 IT-ETV 243 ABNT NBR 11914:1992 AATCC 20:2021 ABNT NBR 12744:1992 ASTM D-276:2012 ASTM D-629:2015 AATCC 20A:2021	83% POLIÉSTER 17% VISCOSE	+/- 3%
GRAMATURA	ABNT NBR 10591:2008 ABNT NBR 12984:2009 ISO 90731:1989	120G/M <sup>2</sup>	+/- 3%



DENSIDADE DE FIOS (TECIDOS PLANOS)	ABNT NBR 10588:2015	URDUME 49,92 FIOS/CM TRAMA 29,84 FIOS/CM	+/- 1 FIO/CM
DETERMINAÇÃO DO TÍTULO DE FIOS	ABNT NBR 13214:1994	FIO 1 TRAMA 25,21 NE FIO 2 TRAMA RIP STOP 17,45 NE FIO 3 URDUME 67,67 NE	+/- 1Ne
LIGAMENTOS FUNDAMENTAIS	ABNT NBR 12996:1993 ABNT NBR 12546:2017	TECIDO MAQUINETADO DERIVADO DE TELA COM EFEITO RIP STOP	NÃO SE APLICA
DESVIO DE TRAMA	ABNT NBR 13995:1997	2,20%	MÁXIMO
RESISTÊNCIA À ABRASÃO (MARTINDALE)	ASTM D4966:2022	SEM ROMPIMENTO DE	MÍNIMO
ESPESSURA	ISO 5084:1996; ABNT NBR 13371:2005	0,32MM	+/- 3%
DETERMINAÇÃO DA RESISTÊNCIA AO RASGO - MÉTODO TIRA SIMPLES	ASTM D2261:13(2017)	URDUME 37,08 N	MÍNIMO
		TRAMA 29,72 N	
ALTERAÇÕES DIMENSIONAIS DE TECIDOS	ABNT NBR 10320:1988 AATCC 135:2018 ISO 5077:2007 AATCC 150:2018	TRAMA 1,5%	MÁXIMO
		URDUME 2%	
SOLIDEZ DE COR AO SUOR ÁCIDO E ALCALINO	NBR ISO 105 E04	ALTERAÇÃO NOTA 4/5	MÍNIMO
SOLIDEZ AO FERRO DE PASSAR QUENTE	NBR 10188	ALTERAÇÃO NOTA 4/5	MÍNIMO
SOLIDEZ DE COR – LAVAGEM DOM. E COM.	(10 ESFERAS) NBR ISO 105 C06	ALTERAÇÃO NOTA 4/5	MÍNIMO



DETERMINAÇÃO DO DE PANTONE	GABINE DE LUZ TERMOHIGROMETRO DIGITAL 175-H1	19-3921 TPG	
----------------------------	--	-------------	--

## 2. JUSTIFICATIVA (MOTIVAÇÃO) DA CONTRATAÇÃO;

Considerando que o uniforme escolar é fundamental para garantir que todos os alunos tenham acesso a vestuário apropriado durante o ano letivo, proporcionando conforto e contribuindo para a frequência escolar. Esse investimento reforça a preocupação com o bem-estar dos alunos, promovendo um ambiente escolar mais acolhedor e inclusivo.

Pretende-se alcançar a inclusão de todos, além da padronização e identificação dos alunos da rede Municipal de Ensino. Visto que todos os alunos vestidos da mesma forma, independente da classe social é uma maneira de dar equidade a maneira de vestir. Com o uso do uniforme escolar, o aluno é facilmente identificado nas ruas, é possível evitar que pessoas estranhas se infiltrem no meio escolar, promovendo assim, maior segurança dentro e fora da escola.

## 3. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO;

O presente Termo de Referência tem por objeto o registro de preços para eventual aquisição de uniformes escolares destinados aos alunos da Rede Municipal de Ensino do Município de Penha/SC, conforme especificações, quantitativos estimados e condições estabelecidas neste documento.

A contratação compreende o fornecimento de peças de vestuário escolar destinadas ao uso diário dos estudantes durante os períodos de inverno e verão, incluindo camisetas manga curta e manga longa nas cores branca e mescla, bermuda masculina, short-saia, jaqueta unissex, blusão com capuz, calça tactel unissex, bermuda ciclista e calça legging feminina, totalizando quantitativo estimado de 72.000 (setenta e duas mil) peças.

As peças deverão ser confeccionadas conforme as especificações técnicas detalhadas neste Termo de Referência, incluindo composição dos tecidos, gramatura, padrões de cores, modelagem, costuras, aplicação do brasão do Município, etiquetas de identificação e demais características técnicas indicadas para cada item.

Os uniformes deverão observar rigorosamente os padrões de qualidade, conforto,



durabilidade e acabamento exigidos, garantindo adequação ao uso escolar, resistência às lavagens e segurança no uso pelos estudantes. Todas as peças deverão ser entregues devidamente embaladas individualmente em embalagem plástica transparente e acondicionadas em caixas apropriadas para transporte e armazenamento, sem apresentar defeitos de fabricação ou acabamento.

Os itens deverão seguir as medidas e grades de tamanhos especificadas neste Termo de Referência, contemplando numeração infantil e adulta, de modo a atender adequadamente os alunos da rede municipal de ensino.

#### 4. REQUISITOS NECESSÁRIOS;

Para a adequada execução do objeto, a empresa contratada deverá atender aos requisitos técnicos, operacionais e legais necessários para o fornecimento dos uniformes escolares, observando integralmente as especificações estabelecidas neste Termo de Referência, no Edital e em seus anexos.

Poderão participar do processo licitatório empresas legalmente constituídas que atuem no ramo de confecção e fornecimento de vestuário ou uniformes, desde que atendam a todas as exigências de habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, qualificação técnica e demais condições estabelecidas no edital do processo licitatório.

Os uniformes deverão ser confeccionados conforme o modelo padrão definido pela Secretaria Municipal de Educação de Penha, respeitando rigorosamente as especificações técnicas referentes à composição dos tecidos, gramatura, cores, aplicação de logotipo, costuras, acabamento, modelagem e demais características descritas neste Termo de Referência.

A empresa contratada deverá utilizar matérias-primas de boa qualidade, garantindo conforto, resistência, durabilidade e segurança no uso das peças pelos alunos da rede municipal de ensino. Os tecidos utilizados deverão atender às normas técnicas aplicáveis e apresentar características adequadas para uso escolar, incluindo resistência ao desgaste, estabilidade dimensional e solidez de cor.

Deverão ser apresentados, quando solicitado, laudos laboratoriais emitidos por laboratórios acreditados pelo INMETRO, comprovando a conformidade dos materiais utilizados com as especificações técnicas e normas aplicáveis, especialmente no que se refere à composição têxtil, gramatura, resistência e demais ensaios previstos neste Termo de Referência.



A empresa contratada deverá garantir que todas as peças sejam produzidas de acordo com a grade de tamanhos estabelecida pela Secretaria Municipal de Educação, devidamente identificadas por etiquetas contendo razão social do fabricante, CNPJ, composição do tecido, instruções de lavagem e tamanho da peça.

As peças deverão ser entregues em perfeitas condições de uso, livres de defeitos de fabricação, manchas, rasgos ou qualquer irregularidade que comprometa sua qualidade ou apresentação. Cada peça deverá ser embalada em embalagem plástica transparente e posteriormente acondicionada em caixas adequadas para transporte e armazenamento.

A contratada deverá possuir capacidade operacional e logística para realizar a entrega dos itens de forma parcelada, conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Educação, observando os prazos estabelecidos neste Termo de Referência e garantindo a correta identificação dos tamanhos e quantitativos solicitados em cada pedido.

## 5. CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DO OBJETO (RECEBIMENTO DO OBJETO);

A empresa deverá apresentar a amostra conforme o descritivo no período de 15 dias úteis, segue e-mail para quaisquer informações sobre o edital: ([seducpenha@gmail.com](mailto:seducpenha@gmail.com)), Secretaria Municipal de Educação de Penha – Rua José João Batista -115- Centro – Penha/SC. As amostras serão comparadas detalhadamente com as descrições exigidas no Edital e serão analisadas para fins de aprovação.

### AMOSTRAS A SEREM APRESENTADAS EM 15 (CINCO) DIAS ÚTEIS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	TAMANHO
1	CAMISETA ESCOLAR MANGA CURTA BRANCA	10
2	CAMISETA ESCOLAR MANGA LONGA BRANCA	10
3	CAMISETA ESCOLAR MANGA CURTA MESCLA	10
4	CAMISETA ESCOLAR MANGA LONGA MESCLA	10
5	BERMUDA MASCULINA	10



6	SHORT-SAIA FEMININA	10
7	JAQUETA UNISSEX	10
8	BLUSÃO COM CAPUZ	10
9	CALÇA UNISSEX	10
10	BERMUDA CICLISTA	10
11	CALÇA LEGGING	10

OBS: Solicitamos que os Laudos Laboratoriais sejam atestados pelo INMETRO.

### LOCAL DE ENTREGA:

O licitante contratado deverá realizar a entrega dos itens de forma parcelada, conforme a necessidade e pedido do Fundo Municipal de Educação no prazo de até 30 (trinta) dias após recebimento da Ordem de Compra emitida pelo Departamento de Compras, Licitações e Contratos, sendo que o não cumprimento do prazo implicará na aplicação das penalidades estabelecidas no edital, as entregas devem ser feitas diretamente no estoque da Secretaria de Educação, localizada na rua José João Batista – 115- Centro – Penha/SC e/ou nas unidades escolares mencionadas abaixo:

ITEM	UNIDADE	ENDEREÇO
1	<b>Escola Antônio Joaquim Tavares</b>	Rua: Vereador João Manoel Bento, s/nº - São Cristóvão
2	<b>Escola Antônio José Tiago</b>	Rua: Felipe João Anacleto, nº 1058 – Centro
3	<b>Escola Cipriano Silvino Custódio</b>	Geral Santa Lúcia, nº 4852 - Santa Lúcia
4	<b>EJA</b>	Rua: Paraná, nº 39 – Praia da Armação
5	<b>Horacina Soares Francisco</b>	Rua: Anita Garibaldi, nº 190 - Nossa Senhora de Fátima
6	<b>Escola João Antônio Pinto</b>	Rua: Tijucas, nº 126 - Praia de Armação de Itapocorói
7	<b>Escola João Batista da Cruz</b>	Rua: Margarida Vieira, nº 885 - Praia de Armação



8	<b>Escola Maria Emilia</b>	Rua: Waldemar Pereira, nº 408 - Prainha de São Miguel
9	<b>Escola Raquel Figueiredo de Assis</b>	Rua: João Mariano Furtado, nº 274 - Armação
10	<b>Escola Rubens João de Souza</b>	Rua: Calixto Luiz Honório, nº 326 – Centro
11	<b>Escola Rosália Valentina Dallago</b>	Rua: Júlia da Costa Flores, nº 51 – Gravatá
12	<b>Escola São Nicolau</b>	Rua: Ernesto dos Santos, s/nº - São Nicolau
13	<b>CEI Laci Simão Correa</b>	Rua: Osório Domingos Correa, nº 1992 - Nossa Senhora de Fátima
14	<b>CEI Décio José Custódio</b>	Rua: Estrada Geral Santa Lúcia – nº 5400
15	<b>CEI Anjos do Itapocorói</b>	Rua: São João, nº 445- Armação do Itapocorói
16	<b>CEI Casa da Amizade</b>	Rua: Aníbal de Lara, nº 90 – Centro
17	<b>CEI Dona Belinha</b>	Rua: Vereador Arno Reinaldo da Silva- Santa Lúcia
18	<b>CEI Orlandina Bento Mendes</b>	Rua: Antônio João Caldeira, s/nº - Gravatá
19	<b>CEI João Batista da Cruz</b>	Rua: João Carlos Alves, nº 40 Praia de Armação
20	<b>CEI Julio Correa de Melo</b>	Rua: Sebastião Schmitz, São Nicolau
21	<b>CEI Maria de Lourdes Francisco Gonçalves</b>	Rua: And. Francisco, nº 118 – Gravatá
22	<b>CEI Mara Lucia de Souza Melo</b>	Rua: Pedro José Gomes, s/n - Centro
23	<b>CEI Terezinha Marlene Correa</b>	Av.: Nereu Ramos, nº 879 - Praia Alegre / Centro



24	<b>CEI Pingo de Gente</b>	Rua: Abílio de Souza, nº 488 Armação
25	<b>CEI Simone Aparecida Reis de Souza</b>	Rua: Lauro Zimmermann Filho, nº 200 Centro Praia Alegre

## 6. ESTIMATIVA DE VALOR DA CONTRATAÇÃO;

Estimativa máxima de valor é de R\$ 2.948.370,00 (dois milhões novecentos e quarenta e oito mil e trezentos e setenta reais).

## 7. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

A execução do objeto ocorrerá por meio do fornecimento parcelado dos uniformes escolares, conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Educação de Penha, mediante emissão de Ordem de Compra pelo Departamento de Compras, Licitações e Contratos.

A empresa contratada deverá realizar a entrega dos itens no prazo máximo de até 30 (trinta) dias corridos após o recebimento da respectiva Ordem de Compra, observando rigorosamente os quantitativos, tamanhos e especificações solicitadas em cada pedido.

Os uniformes deverão ser confeccionados de acordo com todas as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência, incluindo composição dos tecidos, gramatura, cores, modelagem, costuras, aplicação do brasão do Município, etiquetas de identificação e demais requisitos descritos para cada item.

Todas as peças deverão ser entregues em perfeitas condições de uso, devidamente embaladas individualmente em embalagem plástica transparente e acondicionadas em caixas adequadas para transporte e armazenamento, devidamente identificadas quanto ao item, tamanho e quantidade.



A distribuição dos tamanhos deverá seguir a grade estabelecida pela Secretaria Municipal de Educação, podendo os quantitativos de cada tamanho serem definidos no momento da emissão das Ordens de Compra, conforme a demanda das unidades escolares da rede municipal.

As entregas deverão ser realizadas no estoque da Secretaria Municipal de Educação, localizado na Rua José João Batista, nº 115, Centro, Penha/SC, ou diretamente nas unidades escolares da Rede Municipal de Ensino indicadas pela Secretaria, conforme necessidade da Administração.

A contratada será responsável por todas as despesas relacionadas à produção, transporte, carga, descarga e entrega dos materiais, bem como pelos riscos decorrentes do fornecimento até o efetivo recebimento dos itens pela Administração.

Caso sejam identificadas peças em desacordo com as especificações técnicas, com defeitos de fabricação ou qualquer irregularidade que comprometa sua qualidade ou utilização, a contratada deverá realizar a substituição dos itens no prazo a ser definido pela Administração, sem qualquer ônus adicional ao Município.

A execução do contrato deverá observar todas as disposições constantes neste Termo de Referência, no Edital e na proposta apresentada pela empresa vencedora, garantindo o cumprimento das condições estabelecidas e a adequada entrega dos uniformes escolares destinados aos alunos da rede municipal de ensino.

## 8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda: efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal, comunicar à contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, ou os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação; manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, considerar que a ação da fiscalização do CONTRATANTE não exonera a CONTRATADA de suas responsabilidades contratuais.

## 9. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO



O Fundo Municipal de Educação de Penha, através de servidores credenciados, serão os responsáveis diretos pela fiscalização do contrato, observando as especificações dos itens licitados. O Fiscal de contrato será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos itens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos. O representante do Município anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

## 10. JUSTIFICATIVA DO PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Nos termos do art. 47, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, as contratações públicas devem, sempre que possível, observar o princípio do parcelamento do objeto, com vistas à ampliação da competitividade e ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado, desde que tal divisão seja técnica e economicamente viável e não comprometa a eficiência da contratação. Contudo, a própria legislação estabelece que o parcelamento não deve ser adotado quando sua aplicação possa acarretar prejuízo ao conjunto do objeto ou dificuldades na execução contratual. Nesse contexto, após análise das características da presente contratação e das condições operacionais da Administração, verificou-se que o parcelamento do objeto não se mostra adequado, sendo mais eficiente e seguro para a Administração a realização da licitação em lote único, conforme justificativa apresentada a seguir.

A presente contratação será realizada em lote único, contemplando todos os itens que compõem o uniforme escolar, com adjudicação a uma única empresa vencedora. Tal definição decorre de critérios técnicos e operacionais relacionados à adequada execução do objeto e à realidade administrativa da Secretaria Municipal de Educação.

A aquisição de uniformes escolares envolve a entrega de um conjunto padronizado de peças que compõem o vestuário completo dos alunos da Rede Municipal de Ensino. A divisão da contratação em múltiplos lotes ou a adjudicação por item poderia resultar na participação de diferentes fornecedores para cada peça do uniforme, o que traria riscos significativos à padronização e à eficiência da execução contratual.



Um dos principais aspectos a ser considerado é a padronização das cores, tecidos, modelagem e acabamentos das peças, uma vez que uniformes produzidos por diferentes fabricantes podem apresentar variações de tonalidade, gramatura, textura do tecido e padrão de costura, ainda que observadas especificações semelhantes. Essas variações poderiam comprometer a uniformidade visual do vestuário escolar, contrariando o próprio objetivo institucional do uniforme, que é promover identificação, igualdade e padronização entre os alunos da rede municipal.

Outro fator relevante refere-se à logística de entrega e organização dos uniformes. A Secretaria Municipal de Educação não dispõe de estrutura de pessoal suficiente para realizar a separação, organização e conferência de grandes volumes de peças provenientes de diferentes fornecedores. Caso a contratação fosse fragmentada entre diversas empresas, haveria necessidade de consolidar entregas distintas, organizar peças com características e embalagens variadas e compatibilizar diferentes cronogramas de produção e entrega, o que aumentaria significativamente a complexidade da gestão contratual.

Além disso, a contratação por múltiplos fornecedores poderia ocasionar descompasso nos prazos de entrega, situação em que parte das peças do uniforme chegaria antes de outras, impossibilitando a montagem completa dos kits destinados aos alunos. Tal cenário poderia atrasar a distribuição dos uniformes, prejudicando o atendimento tempestivo dos estudantes da rede municipal.

A adoção de lote único também contribui para maior eficiência administrativa, uma vez que simplifica a gestão e fiscalização do contrato, reduz o número de fornecedores a serem acompanhados pela Administração e facilita o controle de qualidade das peças fornecidas.

Dessa forma, considerando a necessidade de garantir padronização, eficiência logística, controle de qualidade e regularidade nas entregas, bem como a limitação da estrutura administrativa disponível para operacionalizar a distribuição dos uniformes, conclui-se que a contratação em lote único com adjudicação a um único fornecedor é a alternativa mais adequada para atender ao interesse público e assegurar a correta execução do objeto.

## 11. ESCOLHA DA MODALIDADE



Pregão Eletrônico é uma modalidade de licitação que os entes públicos brasileiros utilizam para a contratação de bens e serviços comuns. No pregão eletrônico é facilitada a entrada de vários fornecedores, fazendo com que tenha uma ampliação na disputa licitatória, pois empresas de diversas localidades podem participar, além de baratear o processo licitatório, pois é simplificado as etapas burocráticas. Trata-se de uma modalidade de licitação muito mais ágil e transparente, pois é feito por um sistema com comunicação via internet, no caso do presente procedimento licitatório, não restam dúvidas acerca da viabilidade da modalidade pregão eletrônico, tendo em vista que permite que a Administração Pública contrate de forma mais célere e menos burocrática, mantendo a legalidade do procedimento e obedecendo ao critério do menor preço, garantindo a escolha da melhor proposta, tendo como procedimento auxiliar o Sistema de Registro de preços, que trata-se de uma maneira de seguir o princípio da economicidade, já que o uso desse sistema ajuda a administração a economizar dinheiro na hora das compras públicas.

## 12. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

129 – Funcionamento e Manutenção do Ensino Fundamental;  
149 – Funcionamento e Manutenção de Creches.

## 13. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado de forma parcelada, conforme as entregas realizadas, após o recebimento definitivo dos produtos e atesto da execução pelo servidor responsável pela fiscalização do contrato.

A contratada deverá apresentar a respectiva Nota Fiscal devidamente discriminada, contendo a descrição dos itens fornecidos, quantitativos, valores unitários e totais, número da Autorização de Fornecimento e demais informações exigidas pela legislação vigente. A Nota Fiscal deverá estar acompanhada das certidões de regularidade fiscal e trabalhista exigidas no instrumento convocatório, caso necessário para conferência no momento do pagamento.

O pagamento será realizado no prazo estabelecido no instrumento convocatório, contado a partir da data do recebimento definitivo do objeto e da apresentação correta da documentação fiscal, por meio de ordem bancária em conta indicada pela contratada.



Somente serão pagos os itens efetivamente entregues e aceitos pela contratante. Caso seja constatada qualquer irregularidade na documentação fiscal apresentada ou no objeto fornecido, o prazo para pagamento ficará suspenso até a devida regularização, sem que isso gere direito a atualização monetária ou qualquer outro encargo para a contratante.

Em caso de atraso no pagamento por culpa exclusiva da contratante, será devida atualização financeira conforme índice e critérios estabelecidos na legislação aplicável e no instrumento convocatório.

#### 14. VIGÊNCIA DO CONTRATO

O presente contrato terá vigência de 12 meses a contar da sua data de assinatura, podendo ser prorrogado por acordo entre as partes, mediante termo aditivo, conforme dispõe a Lei federal nº 14.133/2021.

#### 15. SANÇÕES CONTRATUAIS

O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela contratada, bem como o atraso na execução do objeto, a entrega de materiais em desacordo com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência, no Edital ou na proposta apresentada, sujeitará a contratada às sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, garantida a prévia defesa e o contraditório.

Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá aplicar à contratada as seguintes sanções administrativas:

I – advertência, quando verificada infração de menor gravidade que não acarrete prejuízo significativo à Administração;

II – multa, aplicada nos casos de atraso injustificado na entrega dos itens ou descumprimento das obrigações contratuais, podendo ser fixada em percentual sobre o valor da obrigação não cumprida, conforme estabelecido no edital;

III – impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 3 (três) anos, quando configuradas infrações de maior gravidade;

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública,



enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

As penalidades poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, conforme a gravidade da infração, observando-se sempre o devido processo administrativo.

O atraso injustificado na entrega dos itens poderá acarretar a aplicação de multa diária, sem prejuízo das demais sanções cabíveis, até o limite estabelecido no edital.

Caso a contratada não cumpra as condições estabelecidas neste Termo de Referência ou entregue produtos em desacordo com as especificações técnicas exigidas, a Administração poderá recusar o recebimento dos itens, exigir sua substituição e aplicar as sanções administrativas cabíveis.

A aplicação das penalidades não exclui a obrigação da contratada de reparar integralmente os danos eventualmente causados à Administração ou a terceiros em decorrência de sua conduta.

Autorização da Chefia Imediata / Secretário

Nome: Aparecida Maria Emmerich Brongel

Cargo: Secretária de Educação

Data: 04 de março de 2026

Assinatura: \_\_\_\_\_



**ANEXO II**  
**MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA**  
**Pregão Eletrônico n. 005/2026.**

A empresa \_\_\_\_\_ CNPJ \_\_\_\_\_  
sediada na \_\_\_\_\_  
telefone \_\_\_\_\_ e-mail \_\_\_\_\_, por

intermédio de seu representante legal, infraassinado, e para os fins do pregão supramencionado, DECLARA expressamente, sob as penalidades cabíveis, que:

- a) Detém conhecimento de todas as informações contidas neste edital e em seus anexos, e que a sua proposta atende integralmente aos requisitos constantes do edital supra;
- b) Não possui em seu quadro de pessoal empregado (s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (catorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1998 (Lei nº 9.854/99), em cumprimento ao estabelecido no inciso III do art. 62 da Lei 14.133/2021;
- c) Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- d) Declara, ainda, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para a habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, em cumprimento ao que determina o inciso II do art. 70 da Lei 14.133/2021.
- e) Declara, para os devidos fins, que os serviços são prestados por empresas que comprovam cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendem às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto na Lei nº 13.146, de 2015 e inciso XVII do art. 92 e art. 116, parágrafo único, da Lei 14.133/2021.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

Assinatura e carimbo do Representante Legal

- A declaração deverá ser apresentada em papel timbrado da empresa;



**ANEXO III**  
**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO**  
(Somente para ME, EPP ou Cooperativa)

A Empresa \_\_\_\_\_,  
devidamente inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, sediada em  
\_\_\_\_\_, por intermédio de seu  
representante legal, para fins da Licitação nº 05/2026 – modalidade Pregão, DECLARA  
expressamente, sob as penas da lei, que:

- Encontra-se enquadrada como microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, na forma da LC nº 123/2006 e Lei n.º 11.488, art. 34.
- Tem conhecimento dos arts. 42 e 49, da Lei Complementar nº 123/2006, estando cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores impeditivas de tal habilitação, em cumprimento ao inciso II do art. 70 da Lei 14.133/2021.
- Não está incurso em nenhuma das vedações do art. 3º. § 4º da Lei Complementar nº 123/2006.
- Preenche todos os requisitos da Lei Complementar n.º 123/2006.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

Assinatura e carimbo do Representante Legal

**OBS.:**

- 1 - A declaração deverá ser apresentada em papel timbrado da empresa;**
- 2 – A declaração deve ser apresentada junto ao credenciamento.**



## ANEXO IV

### DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

MODALIDADE:

Nº LICITAÇÃO:

\_\_\_\_\_ (identificação completa do representante da licitante), como representante devidamente constituído de \_\_\_\_\_ (identificação completa do licitante) doravante denominado (licitante/consórcio), para fins do disposto no item \_\_\_\_\_ do Edital \_\_\_\_\_ (completar com identificação do Edital), declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- I. A proposta apresentada para participar da (identificação da licitação nº \_\_\_/20\_\_) foi elaborada de maneira independente pelo (Licitante/consórcio), e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação nº \_\_\_/20\_\_), por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- II. A intenção de apresentar a proposta elaborada para participar (identificação da licitação nº \_\_\_/20\_\_) não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato deste Leilão, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- III. Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação) quanto a participar ou não da referida licitação;
- IV. Que o conteúdo da proposta apresentada para participar (identificação da licitação) não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação) antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- V. Que o conteúdo da proposta apresentada para participar do (identificação da licitação) não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do (órgão licitante) antes da abertura oficial das propostas; e
- VI. Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.



Local e Data.

(assinatura do representante legal da empresa ou procurador habilitado)

- Este documento deverá ser apresentado na fase de credenciamento e fora de qualquer envelope.
- Este anexo deve ser apresentado em papel timbrado da empresa participante da licitação.



ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 28/04/2026 09:44 -03:00 -03  
PARA CONFERENCIA DO SEU CONTEUDO ACESSSE: <https://c.ipm.com.br/pr79fr006aeb9a>



## ANEXO V

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

A empresa \_\_\_\_\_,  
inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, por  
intermédio de seu representante legal, Sr(a)

\_\_\_\_\_,  
portador(a) da Carteira de Identidade n.º \_\_\_\_\_ e  
do CPF n.º \_\_\_\_\_, DECLARA, na forma e sob as sanções previstas na Lei  
14.133/2021, que cumpre plenamente os requisitos de HABILITAÇÃO exigidos para  
participação nesta licitação.

DECLARA, ainda, estar ciente das SANÇÕES que lhe poderão ser impostas, na hipótese de  
falsidade da presente declaração.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

Assinatura e carimbo do Representante Legal

- A declaração deverá ser apresentada em papel timbrado da empresa;
- A declaração deverá ser apresentada junto ao credenciamento.



PROCESSO LICITATÓRIO N.º 005/2026 – FMEDUC  
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 003/2026 – FMEDUC  
Sistema de Registro de Preços

ANEXO VI

MINUTA DO CONTRATO N.º 00/2026

Processo n. 002/2026

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PENHA E A EMPRESA (**nome da empresa contratada**).

O **MUNICÍPIO DE PENHA-SC**, por intermédio da Secretaria de Educação do Município de Penha, com sede na Rua Prefeito José João Batista, nº 115, Centro, na cidade de Penha/SC, inscrito no CNPJ sob o nº (**CNPJ**), neste ato representado pelo sua Secretária (**nome**), nomeado pela Portaria nº (**nº**), doravante denominado CONTRATANTE. E o(a) (**nome da empresa contratada**), inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº (**CNPJ**), sediado(a) na (**endereço**), na cidade de (**cidade/UF**), doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por (**nome e função do contratado**), conforme (**atos constitutivos da empresa ou procuração apresentada nos autos**), em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 01º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº **xx/xxx**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1.O objeto do presente instrumento é a contratação de [**objeto**], nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2.Objeto da contratação:



ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID DE MEDIDA	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

1.1. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.1.1. O Termo de Referência;

1.1.2. O Edital;

1.1.3. A Proposta do CONTRATADO;

Eventuais anexos dos documentos supracitados

### **CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO**

2.1. O prazo de vigência da contratação é de (indicar o prazo) contados do (indicar o termo inicial de vigência), na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

2.1.1. O CONTRATADO não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DA EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL**

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

### **CLÁUSULA QUARTA – DA SUBCONTRATAÇÃO**

4.1 Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório

### **CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS**

5.1. O valor total da contratação será de **R\$ XXXXXXXX (XXXXXXXXXXXXXXXXXX)**.

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.



## **CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO**

a. O prazo para pagamento ao CONTRATADO e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

## **CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTE**

7.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são aquelas definidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

## **CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

8.1. São obrigações do CONTRATANTE:

8.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo CONTRATADO, de acordo com o contrato e seus anexos.

8.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.1.3. Notificar o CONTRATADO, por escrito, sobre vícios, defeitos incorreções, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto contratual, fixando prazo para que seja substituído, reparado ou corrigido, total ou parcialmente, às suas expensas, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;

8.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo CONTRATADO;

8.1.5. Efetuar o pagamento ao CONTRATADO do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

8.1.6. Aplicar ao CONTRATADO as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial Do Município de Penha para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo CONTRATADO;

8.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;



8.1.8.1. A Administração terá o prazo de **XXXXXXX**, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período;

8.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo CONTRATADO com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do CONTRATADO, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## **CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

9.1. A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.3. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal de contrato, os bens e serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.5. O CONTRATADO deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

9.5.1. prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

9.5.2. certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

9.5.3. certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do CONTRATADO;

9.5.4. Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

9.5.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

9.6. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação



específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.7. Comunicar ao Fiscal do contrato tempestivamente, observada a urgência da situação, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual, não ultrapassando o prazo de 24 (vinte e quatro) horas;

9.8. Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

9.9. Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação ou para qualificação na contratação direta;

9.10. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.11. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.12. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE;

9.13. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados;

9.14. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos;

9.15. Fornecer todos os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação de regência;

9.16. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;

9.17. Submeter previamente, por escrito, ao CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere;

9.18. Cumprir as normas de proteção ao trabalho, inclusive aquelas relativas à segurança e à saúde no trabalho;



9.19. Não submeter os trabalhadores a condições degradantes de trabalho, jornadas exaustivas, servidão por dívida ou trabalhos forçados;

9.20. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos de idade, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos de idade, observada a legislação pertinente;

9.21. Não submeter o menor de dezoito anos de idade à realização de trabalho noturno e em condições perigosas e insalubres e à realização de atividades constantes na Lista de Piores Formas de Trabalho Infantil, aprovada pelo Decreto nº 6.481, de 12 de junho de 2008;

9.22. Receber e dar o tratamento adequado a denúncias de discriminação, violência e assédio no ambiente de trabalho;

9.23. Comunicar ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.24. Após emissão da Autorização de Fornecimento, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

9.25. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda: efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal, comunicar à contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, ou os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação; manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, considerar que a ação da fiscalização do CONTRATANTE não exonera a CONTRATADA de suas responsabilidades contratuais.

## **CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD**

10.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no



procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

10.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

10.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

10.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo CONTRATADO.

10.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do CONTRATADO eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

10.6. É dever do CONTRATADO orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

10.7. O CONTRATADO deverá exigir de SUBOPERADORES e SUBCONTRATADOS o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

10.8. O CONTRATANTE poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o CONTRATADO atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados;

10.9. O CONTRATADO deverá prestar, no prazo fixado pelo CONTRATANTE, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

10.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

10.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

10.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO



11.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

12.1. As regras acerca de infrações e sanções administrativas referentes à execução do contrato são aquelas definidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

12.2. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.3. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- ii) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- iii) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).



iv) Multa.

12.4. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.5. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art.156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.6. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.7. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.8. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.9. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.10 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.11. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).



12.12. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.13. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.14.. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL**

13.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

13.2 Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

13.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do CONTRATADO:

13.2.1.1. ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

13.2.1.2. poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

13.3. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.4. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.



13.5. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.6. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.7. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

13.7.1. Do balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.7.2. Da relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.7.3. Das indenizações e multas.

13.8. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

13.9. O CONTRATANTE poderá ainda:

13.9.1. nos casos de obrigação de pagamento de multa pelo CONTRATADO, reter a garantia prestada a ser executada, conforme legislação que rege a matéria; e

13.9.2. nos casos em que houver necessidade de ressarcimento de prejuízos causados à Administração, nos termos do inciso IV do art. 139 da Lei n.º 14.133, de 2021, reter os eventuais créditos existentes em favor do CONTRATADO decorrentes do contrato.

13.10. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o CONTRATADO mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou na contratação direta, ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS ALTERAÇÕES**

14.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. O CONTRATADO é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;



14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.4. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do CONTRATANTE, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

14.5. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

15.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

- I) Gestão/unidade: [...];
- II) Fonte de recursos: [...];
- III) Programa de trabalho: [...];
- IV) Elemento de despesa: [...]; e
- V) Plano interno: [...]; e
- VI) Nota de empenho: [...];

15.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS**

16.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS PUBLICAÇÕES**



17.1 Incumbirá ao CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

## CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

18.1 Para dirimir questões decorrentes deste Contrato fica eleito o Foro da Comarca de Penha/SC, com renúncia expressa a qualquer outro.

18.2 E, por estarem assim justas e acertadas, firmam as partes o presente instrumento de Contrato.

Penha – SC, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

(Assinado Digitalmente)

XXXXXXXXX Secretário de XXXXXXXXXXXXXXXX

CONTRATANTE

(Assinado Digitalmente)

XXXXXXXXX Cargo

CONTRATADA



## ANEXO VII

### Minuta da Ata de Registro de Preços PREGÃO 01/2026

**VALIDADE: 12 (doze) MESES**

O Município de Penha, por intermédio Do Fundo Municipal de Educação, doravante denominada ÓRGÃO PROMOTOR, nos termos da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, e das demais normas legais aplicáveis neste ato representado pela Sra. Aparecida Maria Emmerich Brongel, Secretária de Educação, em face das propostas apresentadas e do resultado do julgamento do **Pregão Eletrônico nº 001/2026** resolve REGISTRAR OS PREÇOS da empresa abaixo qualificada, para futura e eventual aquisição de mochilas berçário e material escolar para compor o kit dos alunos e professores da Rede Municipal de Ensino de Penha/SC, nas quantidades, termos e condições descritos no Edital e seus anexos, que passam a fazer parte desta, e em conformidade com as disposições a seguir:

Nome da empresa: xxxxxxxx CNPJ: xx.xxx.xxx.xxxxx/xx Endereço: xxxxxxxx

Cidade: xxxxxxxxx Estado: xx CEP: xx.xxx-xxx

Telefone: (xx) xxxxxx Email: xxxxxx

Representante Legal: xxxxxx CPF: xxx.xxx.xxx-xx

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - A presente ata tem por objeto o registro de preços para fornecimento, quando requerido, dos seguintes itens:

XX

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 - O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

2.2 - Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, **o Município de Penha não será obrigado a adquirir o objeto referido na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada a preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, ou, cancelar a Ata na ocorrência de alguma das hipóteses**

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 28/04/2026 09:44 -03:00 -03  
PARA CONFERENCIA DO SEU CONTEUDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/pr/79f06aead9a>



legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

- 2.3 - Os preços inicialmente contratados somente poderão ser reajustados após o prazo de um ano, contado da data PROPOSTA VENCEDORA, qual seja, **XX/XX/2026**.
- 2.4 - Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação do índice IPC-BRASIL, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 2.5 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 2.6 - Quando a Ata de Registro de Preços for reajustada, a data base para reajuste dos Contratos emitidos após esse reajuste, passará a ser da data base do reajuste da Ata de Registro de Preços.

### **CLÁUSULA TERCEIRA - DO CADASTRO DE RESERVA**

- 3.1 - Segue anexa a Ata de Formação do Cadastro de Reserva, composta por licitantes que aceitarem praticar preço igual ao do licitante vencedor, observada a ordem de classificação do certame.

### **CLÁUSULA QUARTA – DOS PRAZOS E DA FORMA DE ENTREGA DO OBJETO**

- 4.1 - A vigência do futuro contrato deverá observar o tempo necessário à entrega, ao pagamento do objeto licitado e à disponibilidade de créditos orçamentários, sendo estabelecida no termo contratual e Termo de Referência.

### **CLÁUSULA QUINTA - CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO**

- 5.1 - A contratação do(s) proponente(s) vencedor(es) do presente Pregão será representada pela expedição do Termo de Contrato/Ordem de Compra (OC), da qual constará, no mínimo, identificação da licitação, especificações resumidas do produto licitado, quantitativo, preço unitário e total, fornecedor, local e prazo para entrega dos produtos conforme solicitação do Município.
- 5.2 - **Convocação para assinatura do Contrato e/ou retirada da Ordem de Compra (OC):**
- 5.2.1 - Homologado o resultado da licitação, os vencedores serão convocados para assinatura eletrônica da ata, que deverá ocorrer **no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados da convocação.**



5.2.2 - O(s) representante(s) legal(is) do(s) vencedor(s) receberá(ão) um e-mail no endereço cadastrado informando a disponibilização do documento para assinatura eletrônica, o qual indicará o *link* para acesso.

5.2.3 - É de responsabilidade exclusiva do usuário a consulta acerca da disponibilização do documento para assinatura no seu ambiente virtual.

5.3 - Se o vencedor não apresentar situação de habilitação regular ou, dentro do prazo de validade de sua proposta, se recusar a assinar a ata, poderá ser convocado outro proponente. Neste caso, será observada a ordem de classificação, averiguada a aceitabilidade de sua oferta, procedendo à sua habilitação e, sucessivamente, até a apuração de um que atenda ao Edital que será declarado o vencedor do certame, podendo o Pregoeiro negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço.

5.3.1 - Se o vencedor se recusar a assinar a ata no prazo estabelecido, apresentar justificativa por escrito não aceita pela Administração ou deixar de fazê-lo, além de decair do direito, sujeitar-se-á das sanções previstas neste instrumento.

5.4 - Ao assinar a Ata de Registro de Preços, e eventualmente o termo contratual e/ou Ordem de Compra (OC), o proponente vencedor obriga-se a fornecer os bens registrados, conforme especificações e condições contidas na Ata de Registro de Preços, no Edital e seus anexos, e também na proposta apresentada.

#### 5.5 - Para assinatura eletrônica da Ata o vencedor deverá:

5.5.1 Apresentar certidões atualizadas de regularidade fiscal junto aos seguintes órgãos: **Fazenda Federal (conjunta com a contribuição previdenciária), Fazenda Estadual, Fazenda Municipal**, do domicílio ou sede do proponente e Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – **FGTS**, em atendimento ao art. 92, inciso XVI, da Lei nº 14.133/21 e a **Certidão de Negativas Débitos Trabalhistas**, conforme Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

5.5.2 - Caso a assinatura do termo contratual seja realizada por um procurador designado pelo proponente, deverá ser apresentada a procuração pública ou particular, com poderes específicos para representar o interessado.

## CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

6.1 - O pagamento será efetivado de acordo com a(s) proposta(s) de preços apresentada(s) pelo(s) vencedor(s) da licitação, observado o que consta neste Edital e seus Anexos, inclusive quanto à forma e condições de pagamento.



- 6.1.1 - O Município responsabilizar-se-á pelo pagamento resultantes de modificações contratuais sempre que devidamente autorizados pela Secretaria Gestora do Contrato, observados os limites do art 125 da Lei nº 14.133/21.
- 6.1.2 - O pagamento será conforme as medições realizadas de acordo com os prazos propostos, após recebimento provisório e definitivo do atendimento das especificações do Termo de Referência.
- 6.2 - O pagamento será efetivado mediante apresentação da nota fiscal/fatura que deverá ser emitida em nome do Município, da qual deverá constar o número desta licitação, empenho e das negativas fiscais regularizadas (Federal (conjunta com a contribuição previdenciária), Estadual, Municipal, FGTS e a Certidão de Negativa de Débitos Trabalhistas), conforme Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.
- 6.3 - As retenções tributárias serão aplicadas de acordo com as legislações federais, estaduais e municipais vigentes.
- 6.4 - O pagamento da Nota Fiscal será efetuado em até 30 (trinta) dias após o aceite da medição/produto.
- 6.5 - Em caso de atraso dos pagamentos por culpa exclusiva da Administração, será aplicado como índice de atualização monetária o que melhor atende à Administração Pública.

## **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

- 7.1 - A entrega do objeto só estará caracterizada mediante emissão de Ordem de Compra/OC e Termo de Contrato dos itens contratados.
- 7.2 - O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.
- 7.3 - Os produtos deverão ser entregues acompanhados da Nota Fiscal/Fatura correspondente.

## **CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES**

- 8.1 - As sanções que poderão ser aplicadas ao FORNECEDOR são as previstas na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, nesta Licitação e no Contrato (caso firmado).
- 8.2 - Sanções que poderão ser cominadas ao FORNECEDOR, garantidos os direitos ao contraditório e à ampla defesa:



I) **Advertência;**

II) **Multa**, que será deduzida dos respectivos créditos, ou cobrados administrativamente ou judicialmente:

- a) De até 5%, nos casos de não celebrar contrato, sobre o valor total do contrato pretendido;
- b) De até 5%, nos casos de inexecução parcial da Ata de Registro de Preços (que não cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo), sobre o valor total do instrumento equivalente ao contrato;
- c) De até 5%, nos casos de descumprimento das obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços, sobre o valor total da Ata de Registro de Preços;
- d) 0,2% (zero vírgula dois por cento) sobre o valor do instrumento equivalente ao contrato, por dia que exceder ao prazo para entrega do objeto, **até o limite de 10% (dez por cento)**;
- e) De até 10% (dez por cento), nos casos de inexecução parcial que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo, sobre o valor do instrumento equivalente ao contrato, em percentual proporcional ao descumprimento, sem prejuízo da apuração e reparação do dano que a exceder.
- f) De até 15% (quinze por cento), nos casos de inexecução contratual total por parte do fornecedor, sobre o valor total do instrumento equivalente ao contrato, sem prejuízo da apuração e reparação do dano que a exceder.
- g) De até 30% (trinta por cento) sobre o valor total da Ata de Registro de Preços para os casos de apresentar declaração ou documentação falsa ou prestar declaração falsa; praticar ato fraudulento na execução da Ata de Registro de Preços; comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza na execução da Ata de Registro de Preços.

III) **Impedimento de licitar e contratar** com o Município, Administração Direta e Indireta, e o descredenciamento do Cadastro de Fornecedor, pelo prazo de até 3 (três) anos, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais.

IV) **Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar**, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

**8.3 - O FORNECEDOR** será responsabilizado pelo cometimento das seguintes infrações:

- a) dar causa à inexecução parcial da Ata de Registro de Preços e/ou do instrumento equivalente ao contrato;



- b) dar causa à inexecução parcial da Ata de Registro de Preços e/ou do instrumento equivalente ao contrato, que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total da Ata de Registro de Preços e/ou do instrumento equivalente ao contrato;
- d) não celebrar contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- e) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- f) apresentar declaração ou documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do objeto da Ata de Registro de Preços;
- g) praticar ato fraudulento na execução do do objeto da Ata de Registro de Preços;
- h) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza durante a execução do objeto da Ata de Registro de Preços;
- i) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- j) descumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços.

**8.4 -** As multas aplicáveis para o caso de praticar ato lesivo obedecerá o regramento previsto na Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 e na regulamentação vigente.

**8.5 -** As multas deverão ser pagas junto à Tesouraria da Secretaria de Fazenda do Município até o dia de pagamento que o FORNECEDOR tiver direito ou poderão ser cobradas judicialmente após 30 (trinta) dias da notificação.

**8.6 -** Nas sanções previstas nesta Ata de Registro de Preços, a Administração considerará, motivadamente, a natureza e a gravidade da infração cometida; as circunstâncias agravantes ou atenuantes; as peculiaridades do caso concreto; os danos que dela provierem para a Administração Pública; e a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as justificativas do FORNECEDOR, nos termos do que dispõe o art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

**8.7** As sanções aplicadas serão registradas no cadastro do FORNECEDOR e, para fins de publicidade, no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo federal.



- 8.8** - Nenhum pagamento será realizado ao FORNECEDOR enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de sanção ou inadimplência contratual.
- 8.9** - O montante de multas aplicadas ao FORNECEDOR não poderá ultrapassar a 30% (trinta por cento) do valor global da Ata de Registro de Preços, caso aconteça o ÓRGÃO PROMOTOR terá o direito de cancelar o Registro de Preços mediante notificação.
- 8.10** - As sanções acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.
- 8.11** - A aplicação das sanções poderá ocorrer por intermédio de meios alternativos de prevenção e resolução de controvérsias, notadamente a conciliação, a mediação, o comitê de resolução de disputas e a arbitragem, conforme previsto na Lei n 14.133/2021 e legislações municipais.

## **CLÁUSULA NONA - DA ALTERAÇÃO DA ATA**

- 9.1** - O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bem registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.
- 9.2** - Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o Órgão Gerenciador deverá:
- a) convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
  - b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;
  - c) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
- 9.3** - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:
- a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;
  - b) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.



9.4 - A alteração da Ata de Registro de Preços dependerá em qualquer caso da comprovação das condições de habilitação atualizadas do fornecedor convocado.

9.5 - Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

## **CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

10.1 - O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) presentes razões de interesse público.

10.2 - O cancelamento de registro, nas hipóteses acima previstas, assegurados o contraditório e ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

10.3 - O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

10.4 A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nesta cláusula, será feita mediante publicação em imprensa oficial do Município.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA**

11.1 - As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pelas Secretarias Participantes.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**



12.1 - As questões decorrentes da utilização da presente ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro da Cidade de Penha-SC, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, inciso I, alínea “d”, da Constituição Federal.

XXXXXXXXXXXXXXXXXX, XX de XXXXX de 2024.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Representante legal do CONTRATADO

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 28/04/2026 09:44 -03:00 -03  
PARA CONFERENCIA DO SEU CONTEUDO ACESSSE: <https://c.ipm.com.br/pr79f06aaeb9a>

